FLS Nº 756

EDITAL Nº 94231/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.04.23.1

PROCESSO(S) ADMINISTRATIVO(S) Nº 1882025 / 5232025 / 8592025 / 882025 / 4802025 / 13022025 / 13062025 / 4822025 / 13102025 / 4832025 / 4852025 / 13132025 / 47442025 / 47492025 / 47532025 / 47552025 / 47412025 / 47402025 / 5342025 / 5322025 / 5542025 / 5372025 / 4622025 / 4652025 / 7112025 / 7092025 / 6232025 / 7232025 / 6962025 / 6922025 / 7032025 / 7022025 / 7042025 / 7062025 / 7212025 / 7252025 / 5252025 / 5102025

Torna-se público que o Município do Crato/CE, por meio das seguintes Secretarias: **SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E CONSERVAÇÃO, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E RECURSOS HÍDRICOS, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, FUNDO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, SECRETARIA DE FINANÇAS, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO CRATO-PREVICRATO, SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, GUARDA MUNICIPAL, DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO-DEMUTRAN, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1602001/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

O Edital está disponível gratuitamente nos sítios https://licitacoes.tce.ce.gov.br/ ou https://www.gov.br/pncp/pt-br. O certame será realizado por meio do https://www.gov.br/compras/pt-br.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	27-05-2025
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS	11-06-2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	11-06-2025 AS 09H
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R$ 3.602.152,88
REGIME DE ENTREGA	POR DEMANDA
MODO DE DISPUTA	ABERTA
PREGOEIRA	VALÉRIA DO CARMO MOURA

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO MECÂNICA, PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO A REPOSIÇÃO DE PEÇAS NA FROTA DE VEÍCULOS, MOTOCICLETAS, TRATORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PERTENCENTES ÀS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DO CRATO/CE,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **GRUPOS/LOTES**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1.3.1. As despesas desta presente licitação correrão a cargo da Dotação do Orçamento de 2025, com recursos da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s), conforme consta no quadro abaixo:

Unidade Gestora	Dotação Orçamentária	Natureza da Despesa
Educação	12.361.0171.2.067.0000	3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) 3.3.90.30.00 (Material de Consumo)
Assistência Social e Cidadania	15.01.08.122.0071.2.117.0000 15.02.08.245.0073.2.136.0000 15.02.08.122.0141.2.139.0000	3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) 3.3.90.30.00 (Material de Consumo)
Finanças	24.01.04.123.0022.2.190.0000	3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) 3.3.90.30.00 (Material de Consumo)
Planejamento e Gestão	04.122.0021.2.209.0000	3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) 3.3.90.30.00 (Material de Consumo)
PREVICRATO	09.272.0100.2.180.0000	3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) 3.3.90.30.00 (Material de Consumo)
Segurança Pública	04.122.0021.2.037.0000	3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) 3.3.90.30.00 (Material de Consumo)
Guarda Civil	04.452.0021.2.046.0000	3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) 3.3.90.30.00 (Material de Consumo)

DEMUTRAN	26.125.0361.1.001.0000	3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) 3.3.90.30.00 (Material de Consumo)
Meio Ambiente e Mudança do Clima	1101.18.122.0021.2.057	3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) 3.3.90.30.00 (Material de Consumo)
Infraestrutura	0901.04.122.0021.2.049.0000	3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) 3.3.90.30.00 (Material de Consumo)
Iluminação Pública	0902.25.752.0351.2.051.0000	3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) 3.3.90.30.00 (Material de Consumo)
Des. Rural e Recursos Hídricos	20.122.0021.2.151.0000	3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) 3.3.90.30.00 (Material de Consumo)
Serviços Públicos e Conservação	10.10.01.04.122.0021.2.052.0000	3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) 3.3.90.30.00 (Material de Consumo)
Saúde	1401.10.122.0021.2.090.0000; 1402.10.301.0112.2.093.0000; 1402.10.302.0113.2.103.0000; 1402.10.305.0121.2.114.0000.	3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) 3.3.90.30.00 (Material de Consumo)

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. O(s) **GRUPO(S) / LOTE(S)** será de **AMPLA PARTICIPAÇÃO**. Serão garantidas aos licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal n° 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação nos termos previsto na Seção I do Capítulo V da Lei Complementar n° 123/2006 e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014.

2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da lei 14.133 de 2021,para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.8. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

2.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar

conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

2.8.11. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8.14. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.8.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.8.16. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.1. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.2. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.3. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ou 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 0 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total de todos os itens do(s) grupo(s) /lote(s), com a média de desconto sobre valor hora/homem e seu valor global.

b) Serviço.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.11. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do GRUPO/LOTE.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 01 (um) segundo.

5.9. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20.5. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.6. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.6.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.6.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.6.3.desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.6.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.7. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.7.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.7.2.empresas brasileiras;

5.20.7.3.empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.7.4.empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4. A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas,** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2. SICAF

6.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep.

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.7. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.8. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.9. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.10. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6 e 0 deste edital.

6.11. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.12. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.12.1.contiver vícios insanáveis;

6.12.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.12.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.12.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.12.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.13. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.14. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

6.14.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.14.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.15. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.16. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.17. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por

preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.18. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.19. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.20. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.21. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.22. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.23. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.24. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.25. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, que são:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Micro-empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

7.1.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.2.4. Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.2.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.1.2.6. Ato de autorização para o exercício da atividade;

7.1.2.7. Documento de identificação do responsável legal (com foto) válido na forma da Lei;

7.1.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.2.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943);

7.2.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.2.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1. Não será exigida a qualificação econômico-financeira, conforme consta no item 4.1.1 do Termo de Referência.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1 A documentação exigida para QUALIFICAÇÃO TÉCNICA encontra-se no item 4.2 do Termo de Referência.

7.5. DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

7.5.1. A adjudicatária será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de **05(cinco) dias úteis** a contar da data da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.5.2. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

7.5.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal eletrônica (e-mail), para que seja assinado eletronicamente e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; ou b) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

7.5.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5.5. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7.5.6. Outras informações complementares estão delineadas no item "DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS".

8. RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.4. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.5. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.6. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.6.1. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.10. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.5. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15%a 30% do valor do contrato licitado.

9.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacrato@gmail.com.

10.3.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.3.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

10.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) Anexo I – Termo de Referência;

a.1) Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

b) Anexo II – Modelo de Proposta;

c) Anexo IV – Minuta do Contrato.

Ordenadores de Despesas:

Marconde Leite Nascimento
Secretaria de Serviços Públicos e Conservação

Antonia Julliana Sarafim Bezerra
Secretaria de Desenvolvimento Rural
e Recursos Hídricos

Sheyla Martins Alves Francelino
Secretária de Saúde

Rondinele dos Santos Brasil
Secretaria de Assistência Social e Cidadania

Lucas Maximino Cruz Silva
Secretaria de Infraestrutura

Rennan Lobo Xenofonte
Secretaria de Finanças

Neyla Cyrce Brito Falcão Cavalcanti
Secretaria de Educação

Francisco Leitão Moura
Secretaria de Segurança Pública
DEMUTRAN

George Érico de Alencar Braga Borges
Secretaria de Meio Ambiente e
Mudança do Clima

Robério Alves Nogueira
Secretaria de Planejamento e Gestão

Ingride F.S de Holanda

Íngride Feitosa Siebra de Holanda
Presidente – PREVICRATO

Tania Aparecida dos Santos
Analista de Gestão
Central de Licitações

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
FLS Nº 778
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Gestora	Nº Processo	Unidade Gestora	Nº Processo
Educação	7092025 e 7112025	DEMUTRAN	7042025 e 7062025
Assistência Social e Cidadania	47442025, 47492025, 47552025, 47532025, 47402025, 47412025	Meio Ambiente e Mudança do Clima	7252025 e 7212025
Finanças	4622025 e 4652025	Infraestrutura	5322025 e 5342025
Planejamento e Gestão	5252025 e 5102025	Iluminação Pública	5372025 e 5542025
PREVICRATO	6232025 e 7232025	Des. Rural e Recursos Hídricos	8592025 e 882025
Segurança Pública	6922025 e 6962025	Serviços Públicos e Conservação	1882025 e 5232025
Guarda Civil	7022025 e 7032025	Saúde	4802025, 4822025, 4832025, 4852025, 13022025, 13062025, 13102025 e 13132025

1. DO OBJETO

Contratação de serviços especializados em manutenção mecânica, preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças na frota de veículos, motocicletas, tratores, máquinas e equipamentos, pertencentes às diversas unidades administrativas (secretarias) do município do Crato/CE, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO		
01	MANUTENÇÃO DE **VEÍCULOS LEVES** - PARTE MECÂNICA. SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS NA FROTA DE VEÍCULOS À **GASOLINA/ÁLCOOL** PERTENCENTES AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO/CE. UNIDADE DE MEDIDA: HORA. **(SERVIÇOS)** CATSER 5860	**VALOR ESTIMADO (SERVIÇOS)**	**MÉDIA DESCONTO SOBRE VALOR HORA / HOMEM (%)**
		R$ 365.768,59	**8%**
02	MANUTENÇÃO DE **VEÍCULOS LEVES** - PARTE MECÂNICA. SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS NA FROTA DE VEÍCULOS À **GASOLINA/ÁLCOOL** PERTENCENTES AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO/CE. UNIDADE DE MEDIDA: HORA. **(PEÇAS)** CATSER 5860	**VALOR ESTIMADO (PEÇAS)**	**MÉDIA DESCONTO SOBRE VALOR HORA / HOMEM (%)**
		R$ 585.884,29	**8%**
O VALOR MÉDIO PARA SERVIÇOS HORA / HOMEM É DE R$ 168,60			

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO		
03	MANUTENÇÃO E REPARO DE **MÁQUINAS DE ESCAVAÇÃO E TERRAPLANAGEM.** SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS NA FROTA DE **TRATORES,**	**VALOR ESTIMADO (SERVIÇOS)**	**MÉDIA DESCONTO SOBRE VALOR HORA / HOMEM (%)**

PREFEITURA DO CRATO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls nº 779

	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO/CE. UNDADE DE MEDIDA: HORA. **(SERVIÇOS)** CATSER 3620	**R$ 205.000,00**	7%
04	MANUTENÇÃO E REPARO DE **MÁQUINAS DE ESCAVAÇÃO E TERRAPLANAGEM.** SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS NA FROTA DE **TRATORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS** PERTENCENTES AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO/CE. UNDADE DE MEDIDA: HORA. **(PEÇAS)** CATSER 3620	**VALOR ESTIMADO (PEÇAS)**	**MÉDIA DESCONTO SOBRE VALOR HORA / HOMEM (%)**
		R$ 395.000,00	**6%**
O VALOR MÉDIO PARA SERVIÇOS HORA / HOMEM É DE R$ 368,25			

LOTE 03

ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**		
05	MANUTENÇÃO E REPARO EM SISTEMA MECÂNICO DE MOTOCICLETA. SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS NA FROTA DE **MOTOCICLETAS** PERTENCENTES AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO/CE. **UNDADE DE MEDIDA: HORA. (SERVIÇOS)** CATSER 12599	**VALOR ESTIMADO (SERVIÇOS)**	**MÉDIA DESCONTO SOBRE VALOR HORA / HOMEM (%)**
		R$ 88.000,00	**8%**
06	MANUTENÇÃO E REPARO EM SISTEMA MECÂNICO DE MOTOCICLETA. SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS NA FROTA DE **MOTOCICLETAS** PERTENCENTES AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO/CE. UNDADE DE MEDIDA: HORA. **(PEÇAS)** CATSER 12599	**VALOR ESTIMADO (PEÇAS)**	**MÉDIA DESCONTO SOBRE VALOR HORA / HOMEM (%)**
		R$ 106.500,00	**8%**
O VALOR MÉDIO PARA SERVIÇOS HORA / HOMEM É DE R$ 121,29			

LOTE 04

ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**		
07	MANUTENÇÃO DE **VEÍCULOS PESADOS** - PARTE MECÂNICA. SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS NA FROTA DE VEÍCULOS À **DIESEL** PERTENCENTES AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO/CE. UNDADE DE MEDIDA: HORA. **(SERVIÇOS)** CATSER 5878	**VALOR ESTIMADO (SERVIÇOS)**	**MÉDIA DESCONTO SOBRE VALOR HORA / HOMEM (%)**
		R$ 698.000,00	**7%**
08	MANUTENÇÃO DE **VEÍCULOS PESADOS** - PARTE MECÂNICA. SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS NA FROTA DE VEÍCULOS À **DIESEL** PERTENCENTES AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO/CE. UNDADE DE MEDIDA: HORA. **(PEÇAS)** CATSER 5878	**VALOR ESTIMADO (PEÇAS)**	**MÉDIA DESCONTO SOBRE VALOR HORA / HOMEM (%)**
		R$ 1.023.000,00	**6%**
O VALOR MÉDIO PARA SERVIÇOS HORA / HOMEM É DE R$ 302,54			

LOTE 05

ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
FLS Nº

09	MANUTENÇÃO DE **VEÍCULOS LEVES** - PARTE MECÂNICA. SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS NA FROTA DE VEÍCULOS À **DIESEL** PERTENCENTES AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO/CE. UNIDADE DE MEDIDA: HORA. **(SERVIÇOS)** CATSER 5860	**VALOR ESTIMADO (SERVIÇOS)**	**MÉDIA DESCONTO SOBRE VALOR HORA / HOMEM (%)**
		R$ 55.000,00	**8%**
10	MANUTENÇÃO DE **VEÍCULOS LEVES** - PARTE MECÂNICA. SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS NA FROTA DE VEÍCULOS À **DIESEL** PERTENCENTES AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO/CE. UNIDADE DE MEDIDA: HORA. **(PEÇAS)** CATSER 5860	**VALOR ESTIMADO (PEÇAS)**	**MÉDIA DESCONTO SOBRE VALOR HORA / HOMEM (%)**
		R$ 80.000,00	**8%**
O VALOR MÉDIO PARA SERVIÇOS HORA / HOMEM É DE R$ 225,03			

1.1. Os valores estimados nos LOTES 1, 2, 3, 4 e 5 correspondem ao somatório de todas as secretarias participantes, contendo, em documentos anexos a este Termo de Referência, os valores estimados individualizados pelos órgãos interessados.

1.2. A escolha do agrupamento justifica-se em virtude de os mesmos guardarem compatibilidade entre si, contendo itens semelhantes, observado, inclusive, as regras de mercado para a contratação em tela. Garante-se, pois, a competitividade necessária ao pleito.

1.3. Os serviços técnicos especializados da empresa a ser contratada deverão contemplar os seguintes serviços:

1.3.1. **Manutenção preventiva:** serviços de caráter revisional, com ocorrência em intervalos regulares de quilometragens percorridas ou tempo de utilização, previstos no manual de manutenção dos veículos, compreendidos basicamente na substituição de componentes de vida útil pré-determinada, tais como: óleo, elementos de filtro, correias, velas, bicos injetores, pastilhas e lonas de freio etc.

1.3.2. **Manutenção corretiva:** são todos os serviços e reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente como, por exemplo, quebra ou defeitos de componentes e desgastes prematuros de peças.

1.3.3. **Serviços mecânicos em geral:**

1.3.3.1. Desmontagem, retífica/reparo, montagem e ajuste de motores a combustão de baixa e alta pressão movidos a gasolina, álcool e diesel etc.

1.3.3.2. Desmontagem, reparação, montagem e ajuste de cubos de roda, rodas, borracharia e pneus, manutenção e recuperação de ar-condicionado, alinhamentos, cambagem e balanceamento, carburadores, injetores de combustível mecânicos e/ou eletrônicos, mangas e eixos de transmissão, bombas d'água, de combustível e outros, troca preventiva de óleos lubrificantes e filtros diversos, câmbio mecânico e/ou automático, (caixa de mudança de marchas), freios, embreagem, rolamentos, retentores, sistema de arrefecimento (radiadores), válvulas diferencial (ais), distribuição, direção, engrenagens diversas, amortecedores, suspensão, magnetos, mancais, suportes, biela, pistões, retifica de motores à combustão, bem como, todos os serviços mecânicos e hidráulicos dos veículos, inclusive substituição de peças e acessórios variados ou com defeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
FLS Nº 181
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

1.3.4 **Serviços elétricos e eletrônicos:** reparo e revisão de todo o sistema elétrico e eletrônico, com substituição de lâmpadas, faróis, fusíveis, relés, fios e cabos elétricos, ignição eletrônica, bateria, alternador, motores elétricos e demais serviços que se fizerem necessários ao subitem.

1.3.5. **Serviços de capotaria/tapeçaria:** conserto, com fornecimento e colocação de forramentos e peças necessárias à manutenção e/ou reforma do estofamento dos veículos.

1.3.6. **Serviço de lanternagem/funilaria e pintura:** conserto ou reparação de avarias na carroceria dos veículos, se necessário, com substituição de peças ou componentes.

1.3.7. **Serviços de socorro mecânico (reboque):** serviço de assistência disponível para veículos com falhas ou envolvimento em acidentes.

1.3.8. **Serviço de vidraçaria:** deverá ocorrer a substituição dos vidros e espelhos sempre que necessário, visto não se pode prever a necessidade de sua ocorrência.

1.4. O objeto decorreu de estudos de soluções, com fundamentação e análises constantes dos Estudos Técnicos Preliminares das secretarias municipais.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 1602001/2023 – GP e suas eventuais alterações.

1.3. A contratação dos serviços descritos na planilha acima visa atender as necessidades das diversas secretarias na manutenção mecânica, preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças na frota de veículos, motocicletas, tratores, máquinas e equipamentos, sempre a interesse dessa municipalidade, a justificativa completa consta em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares das secretarias, anexos obrigatórios deste Termo de Referência.

1.4. O objeto da contratação está previsto nos Planos de Contratações Anual 2025 das diversas unidades administrativas (secretarias).

2. FORMA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Esta contratação se dará através de licitação por Pregão Eletrônico.

2.2. Não será utilizado o sistema de registro de preços.

3.3. Critério de julgamento será **MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE**, representado pelo **maior percentual de desconto**.

3.4. Será aceita a participação de consórcio de empresa.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Subcontratação

3.1.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, limitada ao percentual de 30% (trinta por cento) do valor total do objeto de contratação, relativa aos serviços de revisão em período de garantia, serviço de borracharia, vidraçaria, capotaria/tapeçaria, lanternagem/funilaria e pintura, retifica de motores e outros, tendo em vista a inviabilidade técnico econômica da execução integral do objeto por parte da CONTRATADA, devido à especificidade de alguns procedimentos que compõem a prestação dos serviços, os quais normalmente são prestados por empresas especializadas.

3.1.2. Poderá ser permitida, mediante autorização prévia do CONTRATANTE, a subcontratação de outros serviços.

PREFEITURA DE CRATO
FLS Nº 784
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

3.1.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 122, §3º", da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

3.1.4. O CONTRATADO apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente, conforme §1º, art. 122, da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

3.1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas à subcontratação.

3.2. Garantia da contratação

3.2.1. Fica dispensada a apresentação de garantia para esta contratação, considerando que a natureza dos serviços a serem contratados não envolve processos complexos ou riscos operacionais significativos, promovendo, desta forma, maior celeridade na contratação e atendendo aos princípios da economicidade e eficiência administrativa.

3.3. Sustentabilidade

3.3.1. Devem ser seguidos os requisitos contidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, além dos critérios eventualmente inseridos pela natureza do objeto.

3.4. Vistoria.

3.4.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas.

3.4.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

3.4.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

3.4.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

3.4.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

3.5. Requisitos adicionais da contratação:

3.5.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos deverão ser realizados de segunda a sábado, durante o horário comercial, nas instalações da CONTRATADA, localizadas a no máximo 20 km da CONTRATANTE, salvo em casos excepcionais.

PREFEITURA DE CRATO
FLS Nº 783
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

3.5.1.2. A geolocalização da CONTRATADA dentro de um raio de 20 km é definida com base na economicidade, eficiência e na facilitação de um atendimento mais ágil, com o objetivo de atender de forma eficaz às necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal do Crato.

3.5.2. As substituições de peças, componentes ou acessórios somente poderão ser efetuadas mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, após apresentação de laudo descritivo do(s) problema(s), bem como orçamento detalhado pela CONTRATADA.

3.5.3. As peças, acessórios ou componentes, além de serem novos, originais de primeira linha ou genuínos sem uso, deverão ter garantia de fábrica/montadora, e os serviços prestados deverão ter garantia expressa, conforme estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.5.4. Para que seja possível verificar a conformidade dos custos apresentados nos orçamentos elaborados pela CONTRATADA, garantindo que os valores estejam alinhados ao mercado, os preços referentes às peças, equipamentos e mão de obra deverão observar os parâmetros estabelecidos em sistemas de referência técnica reconhecidos, tais como Audatex/Molicar, Cilia, Orion ou outro instrumento técnico equivalente.

3.5.5. A contratada deverá disponibilizar acesso ao sistema de gestão adotado para precificação e orçamentação, possibilitando que o gestor ou fiscal do contrato da Unidade Gestora efetue consultas sobre a conformidade de valores.

3.5.6. O prazo para resposta de solicitação de orçamento por parte da CONTRATADA deverá ocorrer em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação.

3.5.7. O não cumprimento do prazo estabelecido no subitem 3.5.6 poderá ensejar em aplicação de penalidades por descumprimento parcial ou total do objeto.

3.5.8. Os serviços de manutenção, compra de peças ou equipamentos, serão autorizados após a avaliação do mecânico responsável, que deverá assinar o orçamento encaminhando a Unidade Administrativa, atestando a veracidade e a necessidade dos serviços indicados pela oficina, constantes do orçamento, bem como a compatibilidade de mão de obra para execução de cada serviço.

3.5.9. O orçamento deverá conter, no mínimo:

3.5.9.1. Quantidade de horas necessárias para a prestação de serviços, valor unitário da Hora/Homem (ofertado pela CONTRATADA), valor total da mão de obra e relação dos serviços a serem prestados.

3.5.9.2. Valor das peças novas, originais de primeira linha ou genuínas sem uso prévio, componentes, acessórios ou materiais específicos a serem utilizados na execução dos serviços referidos no subitem anterior, com a devida descrição (marca/modelo/quantidade).

3.5.10. O prazo limite para execução dos serviços será de 03 (três) dias úteis contados a partir da data de autorização da realização do serviço, salvo se for apresentada justificativa prévia por parte da CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE.

3.5.11. O não cumprimento do prazo estabelecido no subitem 3.5.10 poderá ensejar em aplicação de penalidades por descumprimento parcial ou total do objeto.

3.5.12. A CONTRATADA deverá substituir as peças que sofrerem desgastes naturais, trocando-as independentemente da quilometragem e sem cobertura de garantia, tais como:

3.5.12.1. Buchas de suspensão, disco de embreagem, disco de freio, amortecedores, rolamentos em geral, vedadores em geral, palheta dos limpadores dos vidros, pneus e demais componentes que se

PREFEITURA DE CRATO
FLS Nº 784
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

enquadrem no subitem 3.5.12, conforme recomendação do fabricante, ou quando solicitado pela Secretaria gestora.

3.5.13. Preliminarmente aos serviços de capotaria/tapeçaria, vidraçaria, lanternagem/funilaria e pintura, será apresentado orçamento discriminativo, quantidade e preço, o qual será analisado pela Secretaria, que decidirá pela realização dos serviços ou não.

3.5.14. A CONTRATADA deverá, após manutenção, encaminhar a CONTRATANTE, relatório de assistência técnica, com todas as falhas do veículo, numeradas tipograficamente, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos e, incluir no relatório o início do atendimento do veículo que apresentou defeito, e ainda, diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.

3.5.15. Verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, a CONTRATADA deverá refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir o que for necessário, às suas expensas, no prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogáveis mediante justificativas e concordância do CONTRATANTE.

3.5.16. As manutenções corretivas e preventivas somente poderão ser executadas mediante a apresentação da Ordem de Serviço, contendo autorização específica para tal fim.

3.5.17. A requisição de serviço especificará as identificações dos veículos (marca, modelo, placa, a modalidade de manutenção, indicando qualquer defeito eventualmente identificado e, se possível o serviço a ser realizado).

3.5.18. A empresa CONTRATADA comunicará a Administração a necessidade de substituir qualquer peça ou componente, apresentando relatório técnico que indique o defeito detectado e os quantitativos de horas a serem demandadas.

3.5.19. Quando não houver disponibilidade de aquisição de peças novas, originais de primeira linha ou genuínas no mercado, mediante comprovação por parte da CONTRATADA, será admitida a dilação de prazo para obtenção e aplicação das mesmas, por período igual ou inferior ao prazo inicialmente previsto, desde que seja formalmente requerido, registrado e deferido pela CONTRATANTE.

3.5.20. As peças de reposição e demais componentes necessários para a manutenção deverão ser fornecidos pela empresa com preços compatíveis com o mercado local, nos termos do subitem 3.5.4, aplicando o desconto contratado.

3.5.21. As peças, componentes e acessórios substituídos pela CONTRATADA deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato no ato do recebimento do veículo devidamente consertado.

3.5.22. Os materiais de consumo utilizados nos reparos, dentro outros de uso corriqueiro, indispensáveis para manutenção dos equipamentos, estão incluídos no valor do contrato e seu fornecimento não acarretará ônus à CONTRATANTE.

3.5.23. O óleo utilizado nas trocas de óleo de motor, câmbio e direção hidráulica devem seguir as especificações estabelecidas ou recomendadas pela fabricante.

3.5.24. A CONTRATADA deverá garantir que não seja executado quaisquer serviços que não esteja solicitado pela CONTRATANTE.

PREFEITURA DE CRATO
FLS Nº 785
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

3.5.25. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos veículos entregues para manutenção, assumindo quaisquer danos ou prejuízos pessoais e materiais que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, na execução dos serviços contratados, isentando a contratante de toda e qualquer reclamação decorrente dos mesmos.

3.5.26. A CONTRATADA deve arcar com todas as despesas com salários, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas e demais insumos necessários á perfeita execução do objeto.

3.5.27. Os serviços deverão ser realizados por profissionais qualificados e devidamente habilitados, em condições e instalações técnicas adequadas, objetivando a realização dos serviços com eficiência e qualidade desejada, e com garantia. Caberá à CONTRATADA o fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual à sua equipe técnica.

3.5.28. A CONTRATADA deverá responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução dos serviços contratados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

3.5.29. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros.

3.5.30. A CONTRATADA deverá providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considera indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

3.5.31. A CONTRATADA deverá prestar o serviço de socorro mecânico (guincho), disponível 24 horas por dia, quando o veículo estiver sem condições de transitar, e comprovar, no ato da contratação, a posse do veículo (guincho). O serviço deverá ocorrer, no máximo, em 02 (duas) horas após o chamado, sendo que os veículos poderão ser rebocados para a empresa CONTRATADA ou para as dependências indicadas da Prefeitura Municipal do Crato/CE.

4. REQUISITOS DO FORNECEDOR

4.1. Para fins de habilitação deverá o licitante comprovar os requisitos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/21, melhor detalhado em edital.

4.1.1. Em relação ao item 4.1, não será exigida a qualificação econômico-financeira.

4.2. Qualificação Técnica

4.2.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objetivo da licitação ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.2.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
FLS Nº 786
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

4.2.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

4.2.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. Ao assinar o contrato, o contratado deve definir preposto para contatos e providências, bem como seus contatos telefônicos e via e-mail.

5.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos Fiscais de Contrato titulares e Substitutos abaixo delineados para cada secretaria, devendo atender a todos os regramentos referentes a sua temática, conforme a Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Anexo VI do Decreto Municipal 1602001/2023-GP e alterações posteriores.

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	MATRICULA/PORTARIA/CPF	FISCAL SUBSTITUTO	MATRICULA/PORTARIA/CPF
Educação	Jucicleide Correia da Silva	23836	-	-
Assistência Social e Cidadania	Nathan Batista de Lima	54336	Shaylla Santos Bandeira	54307
Finanças	Tiago Maia Dantas	54327	Gilberto Dumar Pinheiro Filho	27134
Planejamento e Gestão	Weinne Jerbiano Alves David	Portaria nº 312/2025 – SMPG	Rivaldo Ferreira de Lima Junior	Portaria nº 311/2025 - SMPG
PREVICRATO	Veridiany Aparecida da	Portaria nº 126/2025 –	Thaisse Feitosa Noronha	Portaria nº 123/2025 -

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
FLS Nº 797
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

	Silva Moreira	SMPG		SMPG
Segurança Pública	Fabiane Feitoza Freire	Portaria nº 93/2025 - SMPG	Carlos Alberto de Sá Esmeraldo	90/2025 - SMPG
Guarda Civil	Marcos Crystian Pereira Brasil	Portaria nº 91/2025 - SMPG	Carlos Alberto de Sá Esmeraldo	90/2025 - SMPG
DEMUTRAN	Ricardo Regis da Silva Nascimento	Portaria nº 89/2025 - SMPG	Fabiane Feitoza Freire	Portaria nº 93/2025 - SMPG
Meio Ambiente e Mudança do Clima	Paulo Klecius Botelho de Oliveira	29648	Maria Jaceme Santana Furtado	Portaria nº 22/2025 - SMPG
Infraestrutura	Maria do Carmo Nobre de Oliveira	CPF: 790.097.353 -20	Maria Geovânia Machado Duarte	CPF: 027.842.683 -22
Iluminação Pública	Maria do Carmo Nobre de Oliveira	CPF: 790.097.353 -20	Maria Geovânia Machado Duarte	CPF: 027.842.683 -22
Des. Rural e Recursos Hídricos	José Hugo de Oliveira Rodrigues	3215	Francinaldo de Oliveira Dias	24190
Serviços Públicos e Conservação	Luciano Flávio da Silva Cavaltante	CPF: 631.871.913 -04	José Wilson Marques Neto	CPF: 040.389.073 -09
Saúde	José Ailton Meneses Porfírio	Portaria nº 112/2025 - SMPG	-	-

5.8. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6. REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. O prazo para início da execução dos serviços é de até 02 (duas) horas, contadas a partir do recebimento da ordem de serviço.

6.2. Só será admitida a prorrogação do prazo fixado no item 6.1 no caso de culpa exclusiva do MUNICÍPIO, que impeça totalmente a prestação dos serviços pela CONTRATADA ou por conveniência do MUNICÍPIO, manifestada em comunicação expressa à CONTRATADA.

6.3. Caso não seja possível a execução na data assinalada no item 6.1, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 (uma) hora de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.4. A CONTRATADA deverá gerar número de protocolo para todas as solicitações realizadas.

6.5. A comunicação deve atender ao item 5 deste Termo de Referência.

6.6. Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados pela Contratada.

6.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. DO RECEBIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
FLS Nº 788

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da finalização da execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da prestação do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. PREVISÃO DE PENALIDADES

8.1. As penalidades e sanções referentes ao certame serão dispostas em edital, conforme disposição do Setor de Licitações e Contratos, e atenderão aos moldes da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. As penalidades e sanções que deverão constar em minuta contratual devem atender ao disposto abaixo.

8.3. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

8.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.3.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.3.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.3.4. Ensejar o retardamento da execução sem motivo justificado;

8.3.5. Prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

8.3.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.3.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.3.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
FLS Nº 789
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

8.4. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

8.4.1. advertência;

8.4.2. multa;

8.4.3. Impedimento de licitar e contratar;

8.4.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.5.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.6. A sanção prevista no item 8.4.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 8.3.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.7. A sanção prevista no item 8.4.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município do Crato/CE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, a ser definido em processo de penalização.

8.8. A sanção prevista no item 8.4.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.3.5, 8.3.6, 8.3.7 e 8.3.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no 8.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, a ser definido em processo de penalização.

8.9. A sanção estabelecida no item 8.4.4 será precedida de análise jurídica e é de competência exclusiva do Secretário Municipal;

8.10. As sanções previstas nos itens 8.4.1, 8.4.3 e 8.4.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 8.4.2.

8.11. A aplicação de multa se dará:

8.11.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de 10 (dez) dias;

8.11.2. Compensatória, para as infrações descritas nos itens 8.3.5 e 8.3.8, de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

8.11.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 8.3.3, de 5% a 10% do valor do Contrato.

8.11.4. Para infração descrita no item 8.3.2, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.

8.11.5. Para infrações descritas no item 8.3.4, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

8.11.6. Para a infração descrita no item 8.3.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
FLS Nº 790

8.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.13. Na aplicação da sanção prevista no item 8.4.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.14. A aplicação das sanções previstas nos itens 8.4.3 e 8.4.4 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta conforme Lei Federal nº 14.133/2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.15. A aplicação de muita de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nas disposições legais.

8.16. O procedimento de responsabilização será regido por Instrução Normativa a ser firmada pela administração pública.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.3 Estando toda documentação correta, o servidor encaminhará, através de fluxo regido pela Secretaria de Finanças e Planejamento, para realização de trâmites e pagamento.

9.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, de preferência no banco BRADESCO.

9.5. O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias da finalização do serviço ou de suas medições, respeitadas as disposições do artigo 59 do Decreto Municipal nº 1602001/2023 – GP e alterações posteriores.

9.6. Deverá ser respeitada a ordem cronológica exigida no artigo nº 141, Lei nº 14.133/2021.

10. POSSIBILIDADE DE REAJUSTE

10.1. Os valores contratados poderão ser alterados para atender ao aumento ou diminuição do item contratado, ou para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme o artigo nº 124 da Lei nº 14.133/21 e Anexo VII do Decreto Municipal nº 1602001/2023-GP.

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
FLS Nº 791

11. FORMALIZAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O termo formalizado será contrato, que consta com minuta em anexo ao edital futuro;

11.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

11.3. O contrato terá eficácia jurídica e legal a partir da data de sua assinatura, sendo prorrogado conforme as disposições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.3.1. Os serviços descritos são enquadrados como continuados e sua prorrogação contratual justifica-se pela natureza contínua do serviço de manutenção mecânica de veículos com reposição de peças, essencial para garantir a mobilidade e a operacionalidade dos veículos utilizados nas atividades institucionais. A interrupção desse serviço comprometeria a eficiência das ações administrativas e a prestação dos serviços públicos. A previsão de prorrogação visa assegurar a continuidade das atividades, evitando descontinuidade entre contratos e proporcionando melhores condições à Administração, em conformidade com o interesse público.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

12.2. A contratação será atendida pelas dotações orçamentárias conforme consta no quadro abaixo.

Unidade Gestora	Dotação Orçamentária	Natureza da Despesa
Educação	12.361.0171.2.067.0000	3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) 3.3.90.30.00 (Material de Consumo)
Assistência Social e Cidadania	15.01.08.122.0071.2.117.0000 15.02.08.245.0073.2.136.0000 15.02.08.122.0141.2.139.0000	3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) 3.3.90.30.00 (Material de Consumo)
Finanças	24.01.04.123.0022.2.190.0000	3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) 3.3.90.30.00 (Material de Consumo)
Planejamento e Gestão	04.122.0021.2.209.0000	3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) 3.3.90.30.00 (Material de Consumo)
PREVICRATO	09.272.0100.2.180.0000	3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) 3.3.90.30.00 (Material de Consumo)
Segurança Pública	04.122.0021.2.037.0000	3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) 3.3.90.30.00 (Material de Consumo)
Guarda Civil	04.452.0021.2.046.0000	3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) 3.3.90.30.00 (Material de Consumo)

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS Nº 492

DEMUTRAN	26.125.0361.1.001.0000	3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) 3.3.90.30.00 (Material de Consumo)
Meio Ambiente e Mudança do Clima	1101.18.122.0021.2.057	3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) 3.3.90.30.00 (Material de Consumo)
Infraestrutura	0901.04.122.0021.2.049.0000	3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) 3.3.90.30.00 (Material de Consumo)
Iluminação Pública	0902.25.752.0351.2.051.0000	3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) 3.3.90.30.00 (Material de Consumo)
Des. Rural e Recursos Hídricos	20.122.0021.2.151.0000	3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) 3.3.90.30.00 (Material de Consumo)
Serviços Públicos e Conservação	10.10.01.04.122.0021.2.052.0000	3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) 3.3.90.30.00 (Material de Consumo)
Saúde	1401.10.122.0021.2.090.0000; 1402.10.301.0112.2.093.0000; 1402.10.302.0113.2.103.0000; 1402.10.305.0121.2.114.0000.	3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) 3.3.90.30.00 (Material de Consumo)

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, em respeito ao art. 106, II da Lei nº 14.133, de 2021, que prevê para contratações de serviços e fornecimento continuado que a "a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção".

Crato/CE, 23 de abril de 2025

FLS Nº 793

DECLARAÇÃO DE LEITURA E CONCORDÂNCIA

Nós, membros das Equipes de Planejamento e Secretários das diversas Unidades Gestoras, declaramos que lemos e concordamos com todos os itens descritos neste Termo de Referência (TR) de objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO MECÂNICA, PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO A REPOSIÇÃO DE PEÇAS NA FROTA DE VEÍCULOS, MOTOCICLETAS, TRATORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PERTENCENTES ÀS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DO CRATO/CE.

Esta declaração serve para formalizar nossa anuência com os termos e condições estabelecidos, atestando nossa compreensão e aprovação integral do documento.

Assinamos esta declaração em conformidade com as responsabilidades confirmando nossa plena concordância com este TR.

Equipes de planejamento:

Educação:

Jucicleide Correia da Silva
Coordenadora de Transporte Escolar

Assistência Social e Cidadania:

Nathan Batista Lima
Assessor II

Finanças:

Andersson Alves da Silva
Engenheiro de Produção

Anna Carolina Fonseca
Engenheira de Produção

Maria Alyne Barbosa da Silva
Coordenadora Especial de Gestão Legislativa e Tributária

Planejamento e Gestão:

Jôrddy Herley da Silva Cândido
Coordenador Administrativo Financeiro

PREVICRATO:

Veridiany Aparecida da S. Moreira
Veridiany Aparecida da Silva Moreira
Coordenadora Especial de Relações Institucionais

FLS Nº 794

Saúde:

Nínive Barreto Oliveira Xenofonte
Coord. Especial Administrativa Financeira

Segurança Pública:

Maria Jaline Vieira Melo
Maria Jaline Vieira Melo
Guarda Municipal

Guarda Civil:

Maria Jaline Vieira Melo
Maria Jaline Vieira Melo
Guarda Municipal

DEMUTRAN:

Maria Jaline Vieira Melo
Maria Jaline Vieira Melo
Guarda Municipal

Iluminação Pública:

Maria do Carmo Nobre de Oliveira
Maria do Carmo Nobre de Oliveira
Analista de Gestão

Infraestrutura:

Maria do Carmo Nobre de Oliveira
Maria do Carmo Nobre de Oliveira
Analista de Gestão

Maria Geovania Machado Duarte
Maria Geovânia Machado Duarte
Auxiliar de Serviços Gerais

Maria Geovania Machado Duarte
Maria Geovânia Machado Duarte
Auxiliar de Serviços Gerais

Meio Ambiente e Mudança do Clima:

Erickson Cristian Pastor Ferreira
Analista Ambiental

Serviços Públicos e Conservação:

Luciano Flávio da Silva Cavalcante
Coordenador Especial de Permissão, Concessão e Autorização

Des. Rural e Rec. Hídricos:

Guilherme Menezes Santana Pinheiro
Coordenador Administrativo Financeiro

José Wilson Marques Neto
Coordenador Administrativo Financeiro

FLS Nº 195

Ordenadores de Despesas:

Neyla Cyrce Brito Falcão Cavalcanti
Secretária de Educação

Rondinele dos Santos Brasil
Secretário de Assistência Social e Cidadania

Rennan Lobo Xenofonte
Secretário de Finanças

Robério Alves Nogueira
Secretária de Planejamento e Gestão

Ingrid Feitosa Siebra de Holanda
Presidente do PREVICRATO

Lucas Maximino Cruz Silva
Secretário de Infraestrutura
Ordenador de Despesas do Fundo de Iluminação Pública

Francisco Leitão Moura
Secretário de Segurança Pública
Ordenador de Despesas Guarda Civil
Ordenador de Despesas DEMUTRAN

George Hérico de Alencar Braga Borges
Secretário de Meio Ambiente e Mudança do Clima

Antonia Julliana Sarafim Bezerra
Secretária de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos

Marconde Leite Nascimento
Secretário de Serviços Públicos e Conservação

Sheyla Martins Alves Francelino
Secretária de Saúde

APÊNDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR)

FLS Nº 197

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Nº 001/2025

1. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é uma etapa fundamental do processo de contratação pública, conforme determinado pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regula as licitações e contratos administrativos. Neste cenário, a elaboração do ETP para a contratação de serviços de manutenção de veículos, incluindo a reposição de peças, tem como objetivo assegurar a adequação, a viabilidade técnica e a economicidade do processo licitatório, além de promover a transparência e a eficiência na utilização dos recursos públicos.

O objetivo da contratação em pauta é a prestação de serviços de manutenção de veículo automotor, incluindo a reposição de peças genuínas ou de qualidade equivalente, conforme as necessidades particulares do veículo. A responsabilidade pela manutenção corretiva e preventiva ficará a cargo do contratado, garantindo assim a funcionalidade e a segurança dos veículos da administração pública.

A razão para a contratação está relacionada à necessidade de preservar a frota da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão em condições adequadas de conservação e operação. Isso visa reduzir os custos operacionais, prevenir interrupções inesperadas e assegurar a continuidade das atividades institucionais que dependem do deslocamento de servidores e da utilização do veículo automotor para a execução de suas funções.

Para determinar o valor estimado da contratação, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) deve incluir um levantamento minucioso dos custos de mercado e dos serviços requeridos, além de uma análise das condições econômicas e técnicas relacionadas à manutenção da frota. Além disso, o estudo deve levar em conta os parâmetros de qualidade exigidos, assegurando que o contratado atenda às normas e exigências estabelecidas pela legislação vigente, garantindo, dessa forma, a melhor relação custo-benefício para a administração pública.

Diante do exposto, apresentamos este ETP, que caracteriza a etapa inicial do planejamento de uma contratação. O objetivo é garantir sua viabilidade técnica e econômica, além de fundamentar o Termo de Referência, conforme estipulado no artigo 6º, inciso XX, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A referida contratação é fundamental para assegurar a operação da frota da administração pública. A manutenção periódica dos veículos é crucial para garantir o funcionamento eficaz dos serviços públicos, a segurança dos motoristas e a conformidade com as normas atuais de segurança e proteção ambiental. Ademais, a ausência de uma manutenção apropriada pode resultar em altos custos com reparos emergenciais, o que pode prejudicar a continuidade das atividades administrativas e operacionais.

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa subsidiar a tomada de decisão quanto à viabilidade e conveniência da contratação desses serviços, estabelecendo a relação custo-benefício para a administração pública. O levantamento detalhado das necessidades de manutenção e reposição de peças, assim como a análise das condições da frota, será realizado para garantir que a contratação atenda às demandas específicas da entidade pública, dentro dos prazos estabelecidos e com a qualidade exigida.

A prestação do serviço envolve tanto a manutenção preventiva quanto a corretiva dos veículos, englobando a troca de peças originais e a realização de reparos estruturais, quando necessário. A administração pública deve dar prioridade à seleção de fornecedores que demonstrem experiência reconhecida na área e que ofereçam garantia sobre os serviços prestados, assegurando a longevidade das intervenções e a redução de falhas recorrentes.

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, que regula as contratações públicas, o processo licitatório deve ser realizado com total transparência, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. A escolha da modalidade de licitação será determinada pelo valor estimado da contratação, podendo ser utilizado o pregão ou outra modalidade que seja mais apropriada para a situação, sempre visando a proposta que traga os melhores benefícios para a administração pública.

Em conclusão, é essencial monitorar de perto a contratação dos serviços de manutenção de veículos para garantir o cumprimento dos prazos e padrões definidos, evitando assim possíveis falhas operacionais que comprometam a qualidade dos serviços públicos. A supervisão constante da execução do contrato, juntamente com a transparência e a rigorosidade nos processos, é crucial para que a administração pública possa cumprir suas obrigações de maneira eficaz e eficiente.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços para a manutenção de veículos, incluindo a reposição de peças, deverá obedecer às diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, especialmente no que tange a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), que justifica a necessidade da contratação, demonstrando a compatibilidade entre os recursos disponíveis, as especificações técnicas exigidas e os custos envolvidos, contendo informações detalhadas sobre as condições de execução, os padrões de qualidade dos serviços, os critérios de segurança e a previsão de reposição de peças. Isso garante a adequação e a economicidade do processo, em conformidade com os princípios de eficiência, legalidade e transparência que regem a administração pública.

3.1. REQUISITOS GERAIS

3.1.1. O processo de contratação deve ser conduzido com plena transparência e ética profissional em todas as suas fases, visando assegurar a integridade do procedimento e prevenir conflitos de interesse.

3.1.2. A CONTRATADA deve estar comprometida em cumprir os prazos estabelecidos pela CONTRATANTE.

3.1.3. A CONTRATADA deve agir de acordo com os princípios éticos e morais estabelecidos pela sociedade, evitando qualquer conduta que possa ser considerada antiética ou moralmente questionável.

3.1.4. A CONTRATADA tem que atuar de forma transparente e prestar conta de suas atividades, de modo a garantir a integridade e legalidade de seus processos e resultados.

3.2. REQUISITOS LEGAIS

3.2.1. Atendimento integral às exigências da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1602001/2023 – GP e suas alterações.

3.2.2. A CONTRATADA deve estar devidamente registrada e regularizada conforme legislação vigente.

FLS 199

3.2.3. A CONTRATADA deve estar em conformidade com todas as normas e regulamentações aplicáveis à sua atividade, incluindo normas técnicas, regulamentos profissionais e outras exigências pertinentes.

3.2.4. A CONTRATADA deve arcar com todas as despesas com salários, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.

3.2.5. A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, na execução dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação decorrente dos mesmos.

3.2.6. A CONTRATADA deverá estar devidamente cadastrada e regularizada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) do Governo Federal.

3.3. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

3.3.1. A CONTRATADA deve adotar medidas para minimizar o impacto ambiental das suas operações, promovendo o uso racional de seus recursos.

3.3.2. A CONTRATADA deve instituir políticas e práticas que promovam o bem-estar dos seus colaboradores, respeitando os direitos trabalhistas e incentivando a diversidade e inclusão.

3.3.3. A CONTRATADA deve contribuir para o crescimento econômico local e regional, gerando empregos, promovendo o desenvolvimento de competências e apoiando a criação de valor na economia local.

3.3.4. A CONTRADA deve estar comprometida com a inovação e a melhoria contínua dos seus serviços, de maneira a buscar constantemente formas de aumentar a eficiência, reduzir os custos e melhorar a qualidade do seu trabalho.

3.3.5. A CONTRATADA deve promover uma cadeia de fornecimento sustentável, dando preferência a fornecedores que compartilhem os mesmos valores de responsabilidade social e ambiental.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O Levantamento de Mercado e o Estudo Técnico Preliminar (ETP) têm como finalidade embasar a contratação dos serviços em questão. A elaboração desse estudo visa garantir a adequação técnica e econômica da contratação, por meio de uma análise minuciosa das condições de mercado, das demandas da Administração Pública e das soluções disponíveis para a manutenção eficaz da frota, assegurando eficiência, qualidade e a melhor utilização dos recursos públicos. A seleção do modelo de contratação será pautada por critérios de economicidade, eficiência e transparência, com o objetivo de atender aos requisitos da legislação vigente e às necessidades operacionais da instituição contratante.

Analisando o mercado, constatamos as seguintes alternativas para a contratação ora discutida:

a) Prestação do respectivo serviço pelo efetivo municipal: Analisando o quadro de servidores efetivos e contratados, não verificamos servidores com aptidão à prestação dos serviços elencados neste Estudo Técnico Preliminar, o que inviabiliza esta alternativa. Ainda, haveria custos adicionais ao comprar os materiais necessários para manutenção e utilizar servidor

sem competência para o serviço, geraria atrasos e gastos desnecessários para a Administração Pública;

b) Contratação de empresa especializada no ramo objeto deste estudo: Contratar prestadora de serviços para manutenção de veículos, com reposição de peças, oferece várias vantagens significativas, conforme relacionadas abaixo:

1. Qualidade e Confiabilidade dos Serviços: Empresas especializadas possuem técnicos treinados e qualificados, que conhecem bem os modelos e especificações dos veículos. Isso garante que os serviços realizados sejam de alta qualidade, utilizando peças originais, ou de qualidade equivalente, e seguindo os padrões estabelecidos pelo fabricante, o que pode resultar em um melhor desempenho e durabilidade do veículo.

2. Documentação e Registro: A contratação de serviços especializados também assegura que todas as manutenções e revisões sejam documentadas corretamente.

3. Acesso a Peças Originais e Tecnologias Avançadas: Oficinas especializadas têm acesso garantido a peças originais ou de qualidade equivalente, bem como a tecnologias específicas da marca, o que pode ajudar a evitar problemas futuros que podem surgir ao usar peças de reposição de qualidade inferior. Isso é especialmente relevante em veículos modernos, que podem ter sistemas complexos que exigem componentes específicos para funcionar corretamente.

4. Economia a Longo Prazo: Manutenções adequadas e a utilização de peças genuínas ou de qualidade equivalente, podem evitar problemas maiores e mais onerosos no futuro.

Em resumo, contratar uma empresa para a manutenção e garantia técnica dos veículos, assegura serviços de qualidade, documentação adequada e acesso a peças originais, ou de qualidade equivalente, resultando em uma melhor performance e durabilidade do veículo. Ou seja, a alternativa "b" atende melhor o que é solicitado, ao agregar mão de obra e materiais necessários para atender as necessidades de manutenção preventiva/corretiva.

Ademais, a modalidade de contratação em análise tem se mostrado a mais apropriada para atender às necessidades desta Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, com base na experiência de contratações anteriores e nas características específicas dos serviços a serem contratados. A flexibilidade proporcionada por esse modelo possibilita a adaptação às demandas específicas, sem prejudicar a eficiência e a transparência que são essenciais nas contratações públicas.

É fundamental ressaltar que a prestação dos serviços ocorrerá sob demanda, uma vez que a contratação será realizada de acordo com as necessidades da Secretaria, sem a definição de uma quantidade fixa de serviços. Essa abordagem permite uma contratação mais eficiente, ajustando-se às variações nas necessidades ao longo do tempo, assegurando a adequada alocação de recursos e o cumprimento dos princípios da Administração Pública.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta apresentada tem como objetivo garantir a continuidade dos serviços prestados pela instituição, reduzindo o tempo de inatividade do veículo e promovendo a segurança e a eficiência das operações. Os serviços contratados abrangerão tanto manutenções preventivas quanto corretivas, além do fornecimento de peças genuínas ou de qualidade equivalente.

A escolha pelo pregão eletrônico como modalidade de licitação se justifica por trazer benefícios significativos, como maior transparência, competitividade e eficiência. Com essa modalidade, a administração pública consegue alcançar um número maior de fornecedores, o que

pode resultar em preços mais vantajosos e melhores condições. Além disso, a participação de empresas de diferentes regiões enriquece as opções disponíveis, garantindo serviços qualificados que atendem às necessidades específicas da frota, sendo uma forma eficaz de otimizar os recursos públicos.

Conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021, o pregão eletrônico é a modalidade preferencial para a contratação de bens e serviços comuns, incluindo a manutenção de veículos. Essa legislação destaca a relevância do pregão eletrônico na promoção da eficiência administrativa e na otimização do uso dos recursos públicos, especialmente devido à natureza repetitiva e padronizada dos serviços de manutenção. Dessa forma, optar pelo pregão eletrônico está em conformidade com as diretrizes legais, assegurando a legalidade, a economicidade e a eficiência nos processos licitatórios.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os serviços a serem contratados estão dispostos na Tabela 01 e 02 abaixo:

Tabela 01: Itens/serviços a serem contratados (serviços).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.
01	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES - PARTE MECÂNICA. CATSER 5860. SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS NA FROTA DE VEÍCULOS À GASOLINA/ÁLCOOL PERTENCENTES AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO/CE. UNIDADE DE MEDIDA: HORA. (SERVIÇOS) CATSER 5860.	**Serviço**	**1**

Tabela 02: Itens/serviços a serem contratados (peças).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.
01	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES - PARTE MECÂNICA. CATSER 5860. SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS NA FROTA DE VEÍCULOS À GASOLINA/ÁLCOOL PERTENCENTES AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO/CE. (PEÇAS) CATSER 5860	**Serviço**	**1**

Considerando a demanda da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, e os recursos disponíveis para o ano de 2025, foi definido um valor estimado para o serviço listado acima, que pode ser observado nas Tabelas 03 e 04.

Tabela 03: Estimativa de valor anual (R$) dos serviços.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.
01	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES - PARTE MECÂNICA. CATSER 5860. SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS NA FROTA DE VEÍCULOS À GASOLINA/ÁLCOOL PERTENCENTES AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO/CE. UNIDADE DE MEDIDA: HORA. (SERVIÇOS) CATSER 5860.	**Valor**	**R$ 5.000,00**

Tabela 04: Estimativa de valor anual (R$) das peças.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.
01	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES - PARTE MECÂNICA. CATSER 5860. SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS NA FROTA DE VEÍCULOS À GASOLINA/ÁLCOOL PERTENCENTES AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO/CE. (PEÇAS) CATSER 5860	**Valor**	**R$ 10.000,00**

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A pesquisa de preço, para a estimativa do valor de contratação, foi realizada através do link: https://www.crato.ce.gov.br/contratos.php, utilizando como base contratação já realizada durante o ano de 2024, através da extinta Secretaria Municipal de Administração, com base no contrato nº 2020.10.02.7 e seus aditivos, recepcionado pela então Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

A Tabela 05 abaixo apresenta o valor para os serviços, que servirá de base para a contratação em questão.

Tabela 05: Valor total estimado do serviço a ser contratado e percentual de desconto.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO (SERVIÇOS)	VALOR ESTIMADO (PEÇAS)	PERCENTUAL DE DESCONTO
01	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA, CORRETIVA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS NA FROTA DE VEÍCULOS A GASOLINA/ÁLCOOL PERTENCENTES ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO/CE	**R$ 5.000,00**	**R$ 10.000,00**	**11%**

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece o parcelamento da solução como uma possibilidade dentro do processo licitatório, desde que seja tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Nesse contexto, o parcelamento da contratação permite que o objeto seja dividido em itens ou grupos, o que favorece a competição entre os licitantes. A opção por parcelar a contratação, quando viável, não só cumpre o princípio da economicidade, mas também proporciona uma maior flexibilidade na escolha de fornecedores, além de facilitar a execução do objeto por empresas com diferentes capacidades.

Ao optar pelo parcelamento, busca-se assegurar que a divisão do objeto não traga prejuízos para o conjunto da solução contratada. Ou seja, a medida é tomada com o cuidado de garantir que a fragmentação não cause impactos negativos na qualidade ou na eficácia da execução, nem prejudique a obtenção de economias de escala. A viabilidade técnica e a análise de custos são fundamentais para assegurar que a decisão seja, de fato, mais vantajosa para a administração pública, considerando tanto os aspectos operacionais quanto financeiros.

A contratação por meio de itens ou grupos também amplia as oportunidades de participação no certame, permitindo que licitantes com menor capacidade técnica ou financeira, possam competir

por partes específicas do objeto. Essa abordagem favorece uma maior diversidade de propostas, estimulando a concorrência e, consequentemente, possibilitando a obtenção de condições mais favoráveis para a contratante. Dessa forma, o parcelamento contribui para a democratização do processo licitatório e para a promoção de um ambiente mais inclusivo e competitivo.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

No processo de análise das contratações, foi verificado que não existem contratações correlatas ou interdependentes com o objeto de contratação em questão. A avaliação considerou que as aquisições e serviços envolvidos não estão vinculados entre si de forma que uma dependa diretamente da outra para a execução ou entrega.

Portanto, a contratação realizada ou planejada não apresenta relação de interdependência, nem exige que seja executada em conjunto para o cumprimento de seus objetivos. Cada contratação possui sua autonomia, com escopos e condições distintas, sem impactar diretamente o andamento ou a viabilidade de outras contratações no processo.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra respaldo institucional previsto no Plano de Contratações Anual (PCA), do ano de 2025, da extinta Secretaria Municipal de Administração e recepcionada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como finalidade a contratação de serviços especializados para a manutenção de veículos, abrangendo a reposição de peças, com o objetivo de garantir a conservação e o adequado funcionamento da frota de veículos, atendendo às demandas operacionais da entidade contratante. A manutenção preventiva e corretiva visa reduzir os custos com reparos inesperados, otimizar a vida útil dos veículos e garantir a segurança e eficiência nas operações.

A contratação proposta está em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratos administrativos, com o objetivo de garantir a legalidade, a eficiência e a transparência no processo de contratação. A definição da modalidade de licitação será feita com base nas características do serviço a ser contratado e na estimativa de valor, acompanhada da análise técnica necessária para assegurar a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A previsão de custos e a estimativa de demanda para os serviços de manutenção e reposição de peças serão elaboradas com base em pesquisa de mercado, considerando o histórico de utilização da frota e a experiência de outros órgãos públicos com contratações similares. Assim, busca-se

garantir que os serviços contratados atendam de forma eficiente e econômica às necessidades da administração, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e transparência.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Antes da assinatura do contrato, a administração adotará as seguintes medidas:

12.1. Selecionar os servidores que integrarão a equipe responsável pela supervisão e gestão do contrato.

12.2. Estabelecer um cronograma de manutenção antevendo as necessidades dos veículos, visando uma execução adequada do contrato.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) deve considerar cuidadosamente os impactos ambientais associados a essa atividade. A manutenção de veículos, especialmente quando envolve a substituição de componentes, pode gerar resíduos e poluentes, como óleos, graxas, peças descartadas e materiais tóxicos. Portanto, é essencial que o processo contratual inclua medidas de gestão ambiental adequadas, com o objetivo de minimizar esses impactos e garantir a correta destinação dos resíduos gerados, em conformidade com as normas ambientais vigentes.

O processo licitatório deve assegurar que as empresas contratadas adotem práticas sustentáveis, como a implementação de práticas de gestão ambiental, no intuito de identificar e gerenciar aspectos e impactos ambientais, promovendo a melhoria contínua, o uso de materiais recicláveis, o treinamento adequado dos seus funcionários, com práticas sustentáveis, a destinação adequada das peças substituídas e a implementação de processos que minimizem a emissão de poluentes durante a manutenção dos veículos. Essa abordagem está alinhada ao compromisso com a preservação ambiental e à responsabilidade social das administrações públicas.

Além disso, devemos considerar a viabilidade de investimentos em tecnologias e processos que favoreçam a redução dos impactos ambientais, como a utilização de tecnologias limpas, a minimização do consumo de recursos naturais e a priorização de fornecedores que adotem práticas ambientais responsáveis. A análise criteriosa desses aspectos, com base na Lei nº 14.133/2021, assegura a conformidade legal e a eficiência na gestão ambiental, promovendo a sustentabilidade nas contratações públicas.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Com base na análise das necessidades apresentadas e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1602001/2023 – GP, o presente Estudo

806

Técnico Preliminar conclui pela viabilidade da contratação, levando em conta os potenciais benefícios relacionados à eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Além disso, não foram identificados impedimentos legais ou técnicos que possam comprometer o andamento do processo, recomendando-se, portanto, a continuidade da contratação conforme o formato sugerido.

Crato, 28 de março de 2025.

Equipe de Planejamento:

Jôrddy Herley da Silva Cândido
Coordenador Administrativo Financeiro
Portaria nº 101/2025 – SMPG

Rodrigo Fernandes Ferino Alípio
Gerente de Processos
Portaria nº 227/2025 - SMPG

807

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nº 002/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO MECÂNICA, PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO A REPOSIÇÃO DE PEÇAS, NA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS, MOTOCICLETAS E TRATORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA DO CRATO.

1. INTRODUÇÃO

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa à seleção de uma abordagem técnica abrangente para a contratação de serviços especializados para a manutenção, preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças para a frota oficial de veículos, motocicletas e tratores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mudança do Clima do Crato (SEMMA), tendo em vista que são utilizados para desempenhar as atividades administrativas e técnicas, bem como outras ações de interesse público promovidas por este órgão.

Isto posto, o presente documento apresenta este ETP, que consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, de modo a assegurar a sua viabilidade (técnica e econômica) e embasar o Termo de Referência, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XX.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Meio Ambiente e Mudança do Clima do Crato possui 17 veículos pertencentes a sua frota oficial que exercem papel fundamental no suporte às atividades administrativas e operacionais, garantindo a prestação de serviços essenciais à população. Para assegurar o pleno funcionamento desses veículos, é imprescindível a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de forma eficiente e em conformidade com as especificações técnicas.

A frota veicular em questão é composta por veículos, motocicletas e tratores, conforme Tabela 01, cada um apresentando diferentes requisitos de manutenção e cuidados.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
Rua Coronel Secundo Chaves, 255 - Centro - CEP: 63.100-480 - Crato, Ceará, Brasil
Telefone: + 55 (88) 9.8236-6073 | E-mail: gab.meioambiente@crato.ce.gov.br | Atendimento: 8h às 17h | www.crato.ce.gov.br

TABELA 01 - FROTA OFICIAL DA SEMMA			
Nº	NOME	TIPO	PLACA
1	CASE MINICARREGADEIRA SV185	TRATOR DE RODAS	-
2	CASE MINICARREGADEIRA SV185	TRATOR DE RODAS	-
3	FORD TRATOR FORD 4610	TRATOR DE RODAS	-
4	VOLVO L70D	TRATOR DE RODAS	-
5	FORD CARGO 2429	CAMINHAO	PMM7105
6	M. BENZ LK 1113	CAMINHÃO	HUA9050
7	FORD CARGO 2429	CAMINHAO	OSN1500
8	MERCEDES BENZ SPRINTER 516 CDI	FURGÃO	SAO-8A46
9	CHEVROLET CLASSIC LS	AUTOMÓVEL	POA8356
10	FIAT TORO FREEDOM AT	CAMINHONETE	POP6501
11	RENAULT RENAULT/OROCK 16 4 X 2	CAMINHONETE	RID4B49
12	VW GOL TL MB S	AUTOMÓVEL	PMO7469
13	RENAULT OROCH PRO 1.6	CAMINHONETE	SOB1I01
14	MITSUBISHI L200 OUTDOOR	CAMINHONETE	NVC0414
15	FIAT STRADA	CAMINHONETE	RII3A73
16	YAMAHA XTZ 125K	MOTOCICLETA	NVB4584
17	HONDACG 125 FAN KS	MOTOCICLETA	PMF4500

Diante da variedade e complexidade da frota, torna-se essencial contar com serviços especializados que possam abarcar todas as necessidades de manutenção, preventiva e corretiva, relacionadas à mecânica, eletricidade, pintura e funilaria, de forma a garantir a operacionalidade contínua e eficiente dos veículos.

A boa condição de funcionalidade dos frota oficial é um requisito essencial para a continuidade das atividades administrativas e operacionais da instituição, como o deslocamento de servidores para as atividade institucionais de licenciamento ambiental, fiscalização ambiental, controle urbano, educação ambiental, apreensão de animais em condição de rua e para outras atividades de interesse público.

Posto isso, a presente contratação justifica-se pela necessidade de se atender a manutenção, preventiva e corretiva, dos veículos, motocicletas e tratores da frota oficial da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mudanças do Clima, sendo um serviço de importante relevancia, pois visa manter a frota em bom estado de conservação e perfeito funcionamento, preservando o patrimônio público e proporcionando segurança aos passageiros, condutores e pedestres.

Além disso, a reposição de peças de forma adequada e dentro dos padrões de qualidade é indispensável para manter o bom desempenho dos veículos, minimizar impactos ambientais e assegurar a disponibilidade contínua dos veículos para atender às demandas da população e das operações administrativas.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Requisitos gerais

3.1.1 O processo de contratação precisa ser realizado com total transparência e ética profissional em todas as suas etapas, com vistas a garantir a integridade do processo e evitar conflitos de interesse.

3.1.2 A CONTRATADA deve estar comprometida em cumprir os prazos estabelecidos pela CONTRATANTE.

3.1.3 A CONTRATADA deve agir de acordo com os princípios éticos e morais estabelecidos pela sociedade, evitando qualquer conduta que possa ser considerada antiética ou moralmente questionável.

3.1.4 A CONTRATADA tem que atuar de forma transparente e prestar conta de suas atividades, de modo a garantir a integridade e legalidade de seus processos e resultados.

3.2 Requisitos legais

3.2.1 Atendimento integral às exigências da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1602001/2023 – GP e suas alterações.

3.2.2 A CONTRATADA deve estar devidamente registrada e regularizada conforme legislação vigente.

3.2.3 A CONTRATADA deve estar em conformidade com todas as normas e regulamentações aplicáveis à sua atividade, incluindo normas técnicas, regulamentos profissionais e outras exigências pertinentes.

3.2.4 A CONTRATADA deve arcar com todas as despesas com salários, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.

3.2.5 A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, na execução dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação decorrente dos mesmos.

3.2.6 A CONTRATADA deverá estar devidamente cadastrada e regularizada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) do Governo Federal.

3.3 Requisitos de Manutenção

3.3.1 A CONTRATADA deve responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo reposição de peças.

3.3.2 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser prestados em horário comercial, de segunda a sexta, nas dependências da CONTRATADA, ou, em caso excepcional, no local indicado pela CONTRATANTE.

3.3.3 A CONTRATADA deverá estar situada no raio máximo 15 km (quinze quilômetros) da sede da CONTRATANTE e ter capacidade para receber, no mínimo, 03 (três) veículos simultaneamente. A exigência de localização, se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa, pois, se a distância entre a sede da CONTRATANTE e as dependências da CONTRADA for grande, a vantagem do "maior desconto" ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota.

3.3.4 A CONTRATADA somente receberá o veículo para manutenção, funilaria e pintura ou para a elaboração de orçamento, mediante autorização escrita da Unidade do CONTRATANTE responsável pela fiscalização do contrato.

3.3.5 Sempre que for constatada a necessidade de substituição de peças, a CONTRATADA deverá apresentar laudo descritivo do(s) problema(s) e peça(s) defeituosa(s), bem como orçamento detalhado, para prévia aprovação pela CONTRATANTE.

3.3.6 As substituições de peças, componentes e acessórios somente poderão ser efetuadas mediante previa autorização escrita da CONTRATANTE, no orçamento que lhe for submetido pela CONTRATADA.

3.3.7 As peças, componentes ou acessórios deverão ser novos, de primeiro uso, originais ou recomendados pelo fabricante.

3.3.8 A CONTRATADA deverá conceder garantia mínima pelas peças e serviços nos prazos a serem determinados pela CONTRATANTE no Termo de Referência.

3.3.9 Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, deverá a CONTRATADA providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

3.3.10 A CONTRATADA terá o prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, contado da data da autorização da respectiva Ordem de Serviço, para a conclusão dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, ressalvado a fixação de prazo menor, a critério da Administração, observada a complexidade do serviço a ser executado, ou, na hipótese de necessidade de prazo maior, o mesmo deverá ser solicitado a CONTRATANTE.

3.3.11 Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a CONTRATANTE examinará as razões expostas e decidirá pela prorrogação dos prazos ou aplicação das sanções cabíveis.

3.3.12 A CONTRATADA deverá corrigir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o município, os serviços que, após a entrega e aceite, venham a apresentar defeitos durante o prazo de garantia.

3.3.13 A CONTRATADA deverá prestar serviço de guincho (reboque) nas áreas do município de Crato/CE, disponível 24 horas por dia, quando o veículo estiver sem condições de transitar, o serviço deverá ocorrer, no máximo, em 2 (duas) hora após chamado, sendo que os veículos poderão ser rebocados para a empresa contratada ou para as dependências indicadas da Prefeitura Municipal de Crato/CE.

3.3.14 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos veículos entregues para manutenção, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao veículo ou a terceiros, enquanto o veículo estiver sob sua guarda e quando seus empregados ou prepostos o estiverem conduzindo.

3.3.15 Outros requisitos de manutenção serão estabelecidos pela CONTRATANTE no Termo de Referência a compor o Processo de Licitação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
Rua Coronel Secundo Chaves, 255 - Centro - CEP: 63.100-430 - Crato, Ceará, Brasil
Telefone: + 55 (88) 9.8236-6073 | E-mail: gab.meioambiente@crato.ce.gov.br | Atendimento: 8h às 17h | www.crato.ce.gov.br

3.4 Requisitos de Sustentabilidade

3.4.1 A CONTRATADA deve adotar medidas para minimizar o impacto ambiental das suas operações, promovendo o uso racional de seus recursos.

3.4.2 A CONTRATADA deve instituir políticas e práticas que promovam o bem-estar dos seus colaboradores, respeitando os direitos trabalhistas e incentivando a diversidade e inclusão.

3.4.3 A CONTRATADA deve contribuir para o crescimento econômico local e regional, gerando empregos de qualidade, promovendo o desenvolvimento de competências e apoiando a criação de valor na economia.

3.4.4 A CONTRATADA deve estar comprometida com a inovação e a melhoria contínua dos seus serviços, de maneira a buscar constantemente formas de aumentar a eficiência, reduzir os custos e melhorar a qualidade do seu trabalho.

3.4.5 A CONTRATADA deve promover uma cadeia de fornecimento sustentável, dando preferência a fornecedores que compartilhem os mesmos valores de responsabilidade social e ambiental.

3.4.6 A CONTRADA deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

3.5 Requisitos de segurança

3.5.1 A CONTRATADA deverá utilizar mão de obra especializada, em cumprimento as normas técnicas que regem o mercado de fornecimento de combustíveis, fornecendo, fornecendo aos seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.

3.5.2 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pela sua equipe profissional, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando a execução dos trabalhos durante todo o contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos, indicadores e condições não sejam cumpridos.

3.5.3 A CONTRATADA deverá responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do(s) serviço(s) contratado(s), independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

3.5.4 A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
Rua Coronel Secundo Chaves, 255 - Centro - CEP: 63.100-480 - Crato, Ceará, Brasil
Telefone: + 55 (88) 9 8236-6073 | E-mail: gab.meioambiente@crato.ce.gov.br | Atendimento: 8h às 17h | www.crato.ce.gov.br

812

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa para executar serviços especializados em manutenção mecânica preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças, na frota oficial de veículos, motocicletas e tratores pertencente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mudança do Clima do Crato/CE.

Os serviços de **manutenção preventiva** compreendem todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas ou concessionárias, obedecendo às recomendações do fabricante do veículo, visando garantir as melhores condições de funcionamento.

São exemplos de manutenção preventiva:

a) revisão periódica e manutenção preventiva, conforme recomendação do fabricante, de acordo com o plano elaborado pelo mesmo e que fazem parte do manual de cuidados e manejos de cada unidade;

b) as revisões obedecerão a calendário da montadora, assim como as garantias;

c) serviços de mecânica, eletricidade, lanternagem, pintura, reparos em motor e câmbio, com troca de peças, quando necessário;

d) serviços de alinhamento de direção, geometria do trem dianteiro, cambagem, balanceamento dinâmico e estático de rodas e reparos de suspensão, com troca de peças, quando necessário;

e) regulagem e reparos de embreagem e freio, com troca de peças, se necessário;

f) instalação de acessórios quando solicitado;

g) troca de óleo, não aceitamos óleo a granel;

h) troca e reparos em pneus;

i) demais serviços que estiverem ligados, direta ou indiretamente, aos acima relacionados e que se façam necessários.

A **Manutenção Corretiva** corresponde a todos os serviços realizados em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias, obedecendo às recomendações do fabricante do veículo, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, executados para corrigir falhas, defeitos ou danos nos equipamentos e veículos que se encontram, por esta razão, indisponíveis para o uso normal ou funcionando em condições precárias, em decorrência de defeitos originados por término de vida útil dos componentes, por defeitos em peças ou sistemas, ou por motivo de colisão ou avaria, garantindo a operacionalidade do veículo e possibilitando sua rodagem segura e econômica.

São exemplos de manutenção corretiva:

a) recuperação de motor (retifica, montagem etc.);

b) recuperação de câmbio e diferencial;

c) conserto e recuperação do sistema hidráulico;

d) conserto do sistema elétrico;

e) conserto de radiadores;

f) conserto da suspensão, alinhamento, cambagem e balanceamento;

g) conserto no sistema de injeção eletrônica;

h) conserto do sistema de freios;

i) conserto e/ou troca de pneus.

i) demais serviços que estiverem ligados, direta ou indiretamente, aos acima relacionados e que se façam necessários;

5 ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES

Os itens que compõe o Objeto a ser contratado estão dispostos na Tabela abaixo:

TABELA 02: Itens que abrangem o objeto da contratação.

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	CATMAT	UND	QUANT.
SERVIÇOS						
01	97118	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES - PARTE MECÂNICA.	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS NA FROTA DE VEÍCULOS À GASOLINA/ÁLCOOL PERTENCENTES AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO/CE. (SERVIÇOS).	5660	HORA	1
02	97119	MANUTENÇÃO E REPARO DE MÁQUINAS DE ESCAVAÇÃO E TERRAPLANAGEM.	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS NA FROTA DE TRATORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO/CE. (SERVIÇOS).	3620	HORA	1
03	97120	MANUTENÇÃO E REPARO EM SISTEMA MECÂNICO DE MOTOCICLETA. CATSER 12599	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS NA FROTA DE MOTOCICLETAS PERTENCENTES AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO/CE. (SERVIÇOS).	12599	HORA	1
04	97121	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS – PARTE MECÂNICA	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS NA FROTA DE VEÍCULOS À DIESEL PERTENCENTES AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO/CE. (SERVIÇOS).	5878	HORA	1
05	97309	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES - PARTE MECÂNICA.	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS NA FROTA DE VEÍCULOS À DIESEL PERTENCENTES AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO/CE. (SERVIÇOS).	5660	HORA	1

PEÇAS						
06	97289	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES - PARTE MECÂNICA.	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS NA FROTA DE VEÍCULOS À GASOLINA/ÁLCOOL PERTENCENTES AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO/CE. (PEÇAS).	5860	UNIDADE	1
07	97290	MANUTENÇÃO E REPARO DE MÁQUINAS DE ESCAVAÇÃO E TERRAPLANAGEM.	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS NA FROTA DE TRATORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO/CE. (PEÇAS).	3620	UNIDADE	1
08	97291	MANUTENÇÃO E REPARO EM SISTEMA MECÂNICO DE MOTOCICLETA.	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS NA FROTA DE MOTOCICLETAS PERTENCENTES AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO/CE. (PEÇAS).	12599	UNIDADE	1
09	97292	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS - PARTE MECÂNICA.	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS NA FROTA DE VEÍCULOS À DIESEL PERTENCENTES AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO/CE. (PEÇAS).	5878	UNIDADE	1
10	97307	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES - PARTE MECÂNICA.	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS NA FROTA DE VEÍCULOS À DIESEL PERTENCENTES AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO/CE. (PEÇAS)	5860	UNIDADE	1

6 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para o dimensionamento do quantitativo a ser contratado, foi definido um VALOR ANUAL ESTIMADO considerando os quantitativos registrado na contratação anterior (Contrato nº 2020.10.02.2) realizada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mudanças do Clima para os serviços e/ou itens do objeto, considerando também a demanda atual desta secretaria, como pode ser observado na Tabela 03.

Tabela 03: Estimativa de valor anual (R$) dos serviços e/ou itens.

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR ESTIMADO
01	97118	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES - PARTE MECÂNICA. CATSER 5860. SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO	HORA	1	35.000,00

		REPOSIÇÃO DE PEÇAS NA FROTA DE VEÍCULOS À GASOLINA/ÁLCOOL PERTENCENTES AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO/CE. (SERVIÇOS).			
02	97119	MANUTENÇÃO E REPARO DE MÁQUINAS DE ESCAVAÇÃO E TERRAPLANAGEM. CATSER 3620. SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS NA FROTA DE TRATORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO/CE. (SERVIÇOS).	HORA	1	10.000,00
03	97120	MANUTENÇÃO E REPARO EM SISTEMA MECÂNICO DE MOTOCICLETA. CATSER 12599. SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA. INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS NA FROTA DE MOTOCICLETAS PERTENCENTES AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO/CE. (SERVIÇOS).	HORA	1	20.000,00
04	97121	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS – PARTE MECÂNICA. CATSER 5878. SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS NA FROTA DE VEÍCULOS À DIESEL PERTENCENTES AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO/CE. (SERVIÇOS).	HORA	1	10.000,00
05	97309	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES - PARTE MECÂNICA. CATSER 5860 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS NA FROTA DE VEÍCULOS À DIESEL PERTENCENTES AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO/CE. UNIDADE DE MEDIDA: HORA. (SERVIÇOS)	HORA	1	10.000,00
DEMANDA TOTAL - SERVIÇOS				RS	85.000,00
06	97289	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES - PARTE MECÂNICA. CATSER 5860. SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS NA FROTA DE VEÍCULOS À GASOLINA/ÁLCOOL PERTENCENTES AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO/CE. (PEÇAS).	UND	1	55.000,00
07	97290	MANUTENÇÃO E REPARO DE MÁQUINAS DE	UND	1	10.000,00

816

		ESCAVAÇÃO E TERRAPLANAGEM. CATSER 3620. SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS NA FROTA DE TRATORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO/CE. (PEÇAS).			
08	97291	MANUTENÇÃO E REPARO EM SISTEMA MECÂNICO DE MOTOCICLETA. CATSER 12599. SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS NA FROTA DE MOTOCICLETAS PERTENCENTES AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO/CE. (PEÇAS).	UND	1	30.000,00
09	97292	MANUTENÇÃO DE VEICULOS PESADOS - PARTE MECÂNICA. CATSER 5878. SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS NA FROTA DE VEÍCULOS À DIESEL PERTENCENTES AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO/CE. (PEÇAS).	UND	1	10.000,00
10	97307	MANUTENÇÃO DE VEICULOS LEVES – PARTE MECÂNICA. CATSER 5860 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS NA FROTA DE VEÍCULOS À DIESEL PERTENCENTES AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO/CE. (PEÇAS)	UND	1	10.000,00
DEMANDA TOTAL - PEÇAS			**R$**		**115.000,00**

O valor máximo de cada item mencionado acima foi estimado com base na demanda, não gerando obrigação da Contratante de execução total durante a vigência da contratação. O valor máximo foi definido apenas para limitar e dimensionar a proposta dos licitantes. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só será pago o que efetivamente for consumido.

A estimativa do valor de contratação foi realizada com base em pesquisa feita em contratos anteriores desta pasta. Deste modo, o valor de contratação será estabelecido com base no maior desconto fornecido pela empresa contratada, partindo de um **PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO DE 11% (ONZE POR CENTO) SOBRE OS SERVIÇOS e 11% (ONZE POR CENTO) SOBRE AS PEÇAS** que compõe cada item do Objeto.

817

7 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, o parcelamento da solução se estabelece como um princípio norteador do processo licitatório, desde que essa opção seja tecnicamente viável e se mostre economicamente mais vantajosa. Com base nessa informação, optou-se por realizar essa contratação através de itens/lotes, tendo em vista a possibilidade de divisão do objeto, desde que sejam verificadas as inexistências de prejuízo para o conjunto da solução ou a perda de economia de escala.

Ao realizar essa contratação de forma parcelada, a contratante permitirá ampla participação das partes interessadas, contemplando assim, licitantes que possam não dispor de capacidade para a execução total do objeto, fazendo-o assim através de lotes dos itens ou unidades autônomas.

8 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

9 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação foi inserida no Plano Anual de Contratações do ano de 2025 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mudança do Clima do Crato.

10 RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de serviços especializados em manutenção mecânica preventiva e corretiva para a frota da SEMMA permitirá alcançar diversos resultados significativos, entre eles, destaca-se a maior eficiência operacional dos veículos, com redução de interrupções inesperadas nas atividades devido a falhas mecânicas. Além disso, haverá uma otimização dos custos com manutenção, uma vez que a realização de serviços preventivos reduz a necessidade de reparos emergenciais mais onerosos. A qualidade e a segurança dos veículos também serão asseguradas, garantindo que os servidores possam desempenhar suas funções de forma confiável e sem riscos. Outro resultado importante é o prolongamento da vida útil dos veículos, contribuindo para a sustentabilidade econômica e ambiental da frota. Por fim, a melhoria na gestão da manutenção proporcionará maior transparência e controle dos processos, assegurando que as demandas das diversas secretarias sejam atendidas de forma ágil e eficiente.

11 IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1 Possíveis Impactos Ambientais

11.1.1 Emissão de Poluentes Atmosféricos:

a) A manutenção de veículos pode liberar gases poluentes, como CO_2 e NOx, que contribuem para a poluição do ar.

b) Geração de Resíduos Sólidos: A troca de peças e fluidos pode gerar resíduos, como óleo usado, filtros e componentes danificados, que, se não descartados corretamente, podem contaminar o solo e a água.

c) Consumo de Recursos Naturais: A utilização de materiais e produtos químicos para a manutenção pode levar ao consumo excessivo de recursos naturais.

d) Contaminação do Solo e da Água: O vazamento de fluidos, como óleo e refrigerantes, durante a manutenção pode resultar em contaminação do solo e das fontes de água.

e) Ruído: As atividades de manutenção podem gerar ruídos que afetam a fauna local e a qualidade de vida das comunidades próximas.

11.1.2 Medidas Mitigadoras

a) Implementação de Sistemas de Gestão Ambiental: Adotar práticas de gestão ambiental, como a ISO 14001, para identificar e gerenciar aspectos e impactos ambientais, promovendo a melhoria contínua.

b) Treinamento de Funcionários: Capacitar os funcionários sobre práticas sustentáveis e o manejo correto de resíduos, minimizando a geração de poluentes e resíduos.

c) Coleta e Destinação Adequada de Resíduos: Estabelecer um sistema de coleta seletiva e destinação adequada para resíduos gerados, como óleo usado e peças danificadas, em parceria com empresas especializadas.

d) Uso de Produtos Ecológicos: Sempre que possível, utilizar produtos de manutenção que sejam menos agressivos ao meio ambiente, como lubrificantes biodegradáveis. e) Monitoramento e Controle de Emissões: Implementar medidas para monitorar e controlar as emissões de poluentes, como a realização de manutenções regulares nos veículos para garantir que estejam funcionando de forma eficiente.

f) Gestão de Ruídos: Utilizar equipamentos e técnicas que minimizem a geração de ruídos durante a manutenção, como o uso de máquinas silenciosas e a realização de atividades em horários que causem menor impacto à comunidade.

Essas medidas visam não apenas mitigar os impactos ambientais negativos, mas também promover uma cultura de responsabilidade ambiental, contribuindo para a sustentabilidade das operações de manutenção de veículos.

12 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Já existe contratação desta natureza no órgão, não sendo necessária adequação do ambiente organizacional.

13 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Com base na análise das necessidades elencadas e considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do Decreto Municipal nº 1602001/2023 – GP e suas alterações, o presente ESTUDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
Rua Coronel Secundo Chaves, 255 - Centro - CEP: 63.100-480 - Crato, Ceará, Brasil
Telefone: + 55 (88) 9.9236-6073 | E-mail: gab.meioambiente@crato.ce.gov.br | Atendimento: 8h às 17h | www.crato.ce.gov.br

819

TÉCNICO PRELIMINAR conclui que a contratação em questão é viável, considerando seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Além disso, em complemento aos requisitos listados, recomendamos o prosseguimento do processo de contratação, uma vez que não foram observados óbices à sua continuidade no formato indicado.

Crato/CE, 24 de janeiro de 2025.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
ERICKSON CRISTIAN PASTOR FERREIRA ANALISTA AMBIENTAL (Matrícula 31084)

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
Rua Coronel Secundo Chaves, 255 - Centro - CEP: 63.100-480 - Crato, Ceará, Brasil
Telefone: + 55 (88) 9.8236-6073 | E-mail: gab.meioambiente@crato.ce.gov.br | Atendimento: 8h às 17h | www.crato.ce.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
FLS Nº 820
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
GUARDA CIVIL METROPOLITANA DO CRATO
Nº 03/2025

1. INTRODUÇÃO

A frota pertencente às diversas secretarias da Prefeitura Municipal do Crato/CE exerce papel fundamental no suporte às atividades administrativas e operacionais, garantindo a prestação de serviços essenciais à população. Para assegurar o pleno funcionamento desses veículos, é imprescindível a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de forma eficiente e em conformidade com as especificações técnicas.

Por conseguinte, o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) objetiva a seleção de uma abordagem técnica e abrangente visando futura e eventual contratação de empresa especializada em manutenção mecânica preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças, na frota de veículos à gasolina/álcool e à diesel. para atender as necessidades da Guarda Civil Metropolitana Do Crato. Isto posto, o presente documento apresenta este ETP, que consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, de modo a assegurar a sua viabilidade (técnica e econômica) e embasar o Termo de Referência, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XX.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A manutenção mecânica, preventiva e corretiva, é necessária para garantir a funcionalidade e a segurança dos veículos pertencentes à frota da Guarda Civil Metropolitana Do Crato. Essa manutenção é essencial para prevenir falhas mecânicas que possam comprometer a prestação de serviços públicos.

Além disso, a reposição de peças de forma adequada e dentro dos padrões de qualidade é indispensável para manter o bom desempenho dos veículos, minimizar impactos ambientais e assegurar a disponibilidade contínua dos veículos para atender às demandas da população e das operações administrativas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
FLS Nº 821
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Tendo como finalidade a prestação de serviços de excelência no que diz respeito ao atendimento das mais diversas demandas deste órgão, torna-se extremamente necessário dispor de uma empresa especializada que realize o serviço de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva, periodicamente.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Considerando a complexidade e a importância do processo, a contratação de que trata este documento deve obedecer a condições criteriosamente estabelecidas.

3.1 Requisitos gerais

3.1.1 O processo de contratação precisa ser realizado com total transparência e ética profissional em todas as suas etapas, com vistas a garantir a integridade do processo e evitar conflitos de interesse.

3.1.2 A CONTRATADA deve estar comprometida em cumprir os prazos estabelecidos pela CONTRATANTE.

3.1.3 A CONTRATADA deve agir de acordo com os princípios éticos e morais estabelecidos pela sociedade, evitando qualquer conduta que possa ser considerada antiética ou moralmente questionável.

3.1.4 A CONTRATADA tem que atuar de forma transparente e prestar conta de suas atividades, de modo a garantir a integridade e legalidade de seus processos e resultados.

3.2 Requisitos legais

3.2.1 Atendimento integral às exigências da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1602001/2023 – GP e suas alterações.

3.2.2 A CONTRATADA deve estar devidamente registrada e regularizada conforme legislação vigente.

3.2.3 A CONTRATADA deve estar em conformidade com todas as normas e regulamentações aplicáveis à sua atividade, incluindo normas técnicas, regulamentos profissionais e outras exigências pertinentes.

3.2.4 A CONTRATADA deve arcar com todas as despesas com salários, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
FLS Nº 822
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

3.2.5 A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, na execução dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação decorrente dos mesmos.

3.2.6 A CONTRATADA deverá estar devidamente cadastrada e regularizada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) do Governo Federal.

3.3 Requisitos de Manutenção

3.3.1 A CONTRATADA deve responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo reposição de peças.

3.3.2 A equipe técnica deverá estar munida de ferramentas, equipamentos, materiais e utensílios em quantidade necessária que garanta a qualidade na execução dos serviços.

3.3.3 A CONTRATADA deverá manter o local limpo e desimpedido ao término de cada etapa dos serviços de manutenção.

3.3.4 Sempre que for constatada a necessidade de substituição de peças, a CONTRATADA deverá apresentar laudo descritivo do(s) problema(s) e peça(s) defeituosa(s), bem como orçamento detalhado, para prévia aprovação do executor do contrato.

3.3.5 A CONTRATADA deverá prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.3.6 A CONTRATADA abrigar-se-á a refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste documento, no prazo de 30 (trinta) dia(s) contados da sua notificação.

3.3.7 A CONTRATADA deverá garantir que não seja executado qualquer serviço que não esteja solicitado pela CONTRATANTE.

3.4 Requisitos de segurança

3.4.1 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando a execução dos trabalhos durante todo o contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos, indicadores e condições não sejam cumpridos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS Nº 823

3.4.2 A CONTRATADA deverá responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do(s) serviço(s) contratado(s), independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

3.4.3 A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros.

3.4.4 A CONTRATADA deverá providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

3.5 Requisitos de sustentabilidade

3.5.1 A CONTRATADA deve adotar medidas para minimizar o impacto ambiental das suas operações, promovendo o uso racional de seus recursos.

3.5.2 A CONTRATADA deve instituir políticas e práticas que promovam o bem-estar dos seus colaboradores, respeitando os direitos trabalhistas e incentivando a diversidade e inclusão.

3.5.3 A CONTRATADA deve contribuir para o crescimento econômico local e regional, gerando empregos de qualidade, promovendo o desenvolvimento de competências e apoiando a criação de valor na economia.

3.5.4 A CONTRATADA deve estar comprometida com a inovação e a melhoria contínua dos seus serviços, de maneira a buscar constantemente formas de aumentar a eficiência, reduzir os custos e melhorar a qualidade do seu trabalho.

3.5.5 A CONTRATADA deve promover uma cadeia de fornecimento sustentável, dando preferência a fornecedores que compartilhem os mesmos valores de responsabilidade social e ambiental.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
FLS Nº 824

Foram avaliadas contratações semelhantes realizadas por outros órgãos e entidades, mediante consultas a editais diversos, com a finalidade de identificar possíveis novas metodologias, tecnologias ou inovações que pudessem atender, de forma mais eficiente, as demandas da Administração Municipal. No entanto, não foram constatadas alterações significativas relacionadas à execução do objeto no que diz respeito ao papel da empresa a ser contratada.

Observa-se que a modalidade escolhida para a contratação em questão tem se configurado como a mais adequada para as necessidades desta secretaria, conforme a experiência de contratações anteriores e as particularidades dos serviços a serem contratados. A flexibilidade oferecida por esse modelo permite atender a demanda conforme as necessidades específicas, sem comprometer a eficiência e a transparência exigidas nas contratações públicas.

É importante destacar que o fornecimento dos serviços será realizado sob demanda, considerando que a contratação será feita conforme a necessidade da Secretaria, sem a previsão de uma quantidade fixa de serviços. Isso possibilita uma contratação mais eficiente, adaptada às variações de necessidades ao longo do tempo, garantindo a adequada alocação de recursos e a observância dos princípios da Administração Pública.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa para executar serviços especializados em manutenção mecânica preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças, na frota de veículos à gasolina/álcool e à diesel, pertencentes às diversas secretarias do município do Crato/CE, tendo como prazo de vigência do contrato 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, contados a partir da data da sua assinatura.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os serviços e/ou itens a serem contratados estão dispostos na Tabela 01 abaixo:

Tabela 01: Serviços e/ou itens a serem contratados.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.
01	Manutenção de veículos leves – parte mecânica. CATSER: 5860. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: serviços especializados em manutenção mecânica preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças, na frota de veículos à gasolina/álcool pertencentes às diversas	Hora	1

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
FLS Nº 825
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

	secretarias da Prefeitura Municipal do Crato/CE. (SERVIÇOS).		
02	Manutenção de veículos leves – parte mecânica. CATSER: 5860. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: serviços especializados em manutenção mecânica preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças, na frota de veículos à gasolina/álcool pertencentes às diversas secretarias da Prefeitura Municipal do Crato/CE. (PEÇAS).	Unidade	1
03	Manutenção e reparo em sistema mecânico de motocicleta. Catser 12599 DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: serviços especializados em manutenção mecânica preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças na frota de motocicletas pertencentes as diversas secretarias da prefeitura municipal do crato/ce. Undade de medida: hora. **(serviços)**catser 12599	Hora	1
04	Manutenção e reparo em sistema mecânico de motocicleta. Catser 12599 DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Serviços especializados em manutenção mecânica preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças na frota de motocicletas pertencentes as diversas secretarias da prefeitura municipal do crato/ce. **(peças)** catser 12599	Unidade	1
05	Manutenção de veículos leves - parte mecânica. Catser 5860 Serviços especializados em manutenção mecânica preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças na frota de veículos à diesel pertencentes as diversas secretarias da prefeitura municipal do crato/ce. (peças) catser 5860	Unidade	1
06	Manutenção de veículos leves - parte mecânica. Catser 5860 Serviços especializados em manutenção mecânica preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças na frota de veículos à diesel pertencentes as diversas secretarias da prefeitura municipal do crato/ce. Unidade de medida: hora. (serviços) catser 5860	Hora	1

Considerando a demanda da Guarda Civil Metropolitana Do Crato e os recursos disponíveis para o ano de 2025, foi definido um valor anual estimado, com base na contratação anterior (Contrato nº 2020.10.02.5), para os serviços e/ou itens listados acima, o que pode ser observado na Tabela 02.

Tabela 02: Estimativa de valor anual (R$) dos serviços e/ou itens.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT.
01	Manutenção de veículos leves – parte mecânica. CATSER: 5860. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: serviços especializados em manutenção mecânica preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças, na frota de veículos à gasolina/álcool pertencentes às diversas secretarias da Prefeitura Municipal do Crato/CE. (SERVIÇOS).	R$	R$ 30.000

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
FLS Nº 826
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

02	Manutenção de veículos leves – parte mecânica. CATSER: 5860. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: serviços especializados em manutenção mecânica preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças, na frota de veículos à gasolina/álcool pertencentes às diversas secretarias da Prefeitura Municipal do Crato/CE. (PEÇAS).	R$	R$ 30.000
03	Manutenção e reparo em sistema mecânico de motocicleta. Catser 12599 DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: serviços especializados em manutenção mecânica preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças na frota de motocicletas pertencentes as diversas secretarias da prefeitura municipal do crato/ce. Undade de medida: hora. **(serviços)**catser 12599	R$	R$ 30.000
04	Manutenção e reparo em sistema mecânico de motocicleta. Catser 12599 DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Serviços especializados em manutenção mecânica preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças na frota de motocicletas pertencentes as diversas secretarias da prefeitura municipal do crato/ce. **(peças)** catser 12599	R$	R$ 30.000
05	Manutenção de veículos leves - parte mecânica. Catser 5860 Serviços especializados em manutenção mecânica preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças na frota de veículos à diesel pertencentes as diversas secretarias da prefeitura municipal do crato/ce. (peças) catser 5860	R$	R$ 10.000
06	Manutenção de veículos leves - parte mecânica. Catser 5860 Serviços especializados em manutenção mecânica preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças na frota de veículos à diesel pertencentes as diversas secretarias da prefeitura municipal do crato/ce. Unidade de medida: hora. (serviços) catser 5860	R$	R$ 10.000

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor de contratação foi realizada com base em pesquisa feita em contratos anteriores desta pasta, partindo do pressuposto de que não houve alteração de quantidade na frota deste órgão. Deste modo, o valor de contratação será estabelecido com base no maior desconto fornecido pela empresa contratada, partindo de um percentual mínimo de desconto, a ser observado na Tabela 03 abaixo.

Tabela 03: Percentual mínimo de desconto sobre os serviços e/ou itens.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO
01	Manutenção de veículos leves – parte mecânica. CATSER: 5860. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: serviços especializados em manutenção mecânica preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças, na frota de veículos à gasolina/álcool pertencentes às diversas secretarias da Prefeitura Municipal do	11%

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
FLS Nº 827
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

	Crato/CE. (SERVIÇOS).	
02	Manutenção de veículos leves – parte mecânica. CATSER: 5860. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: serviços especializados em manutenção mecânica preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças, na frota de veículos à gasolina/álcool pertencentes às diversas secretarias da Prefeitura Municipal do Crato/CE. (PEÇAS).	11%
03	Manutenção e reparo em sistema mecânico de motocicleta. Catser 12599 DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: serviços especializados em manutenção mecânica preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças na frota de motocicletas pertencentes as diversas secretarias da prefeitura municipal do crato/ce. Unidade de medida: hora. **(serviços)**catser 12599	11%
04	Manutenção e reparo em sistema mecânico de motocicleta. Catser 12599 DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Serviços especializados em manutenção mecânica preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças na frota de motocicletas pertencentes as diversas secretarias da prefeitura municipal do crato/ce. **(peças)** catser 12599	11%
05	Manutenção de veículos leves - parte mecânica. Catser 5860 Serviços especializados em manutenção mecânica preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças na frota de veículos à diesel pertencentes as diversas secretarias da prefeitura municipal do crato/ce. (peças) catser 5860	11%
06	Manutenção de veículos leves - parte mecânica. Catser 5860 Serviços especializados em manutenção mecânica preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças na frota de veículos à diesel pertencentes as diversas secretarias da prefeitura municipal do crato/ce. Unidade de medida: hora. (serviços) catser 5860	11%

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, o parcelamento da solução se estabelece como um princípio norteador do processo licitatório, desde que essa opção seja tecnicamente viável e se mostre economicamente mais vantajosa. Com base nessa informação, optou-se por realizar essa contratação através de itens/lotes, tendo em vista a possibilidade de divisão do objeto, desde que sejam verificadas as inexistências de prejuízo para o conjunto da solução ou a perda de economia de escala.

Ao realizar essa contratação de forma parcelada, a contratante permitirá ampla participação das partes interessadas, contemplando assim, licitantes que possam não dispor de capacidade para a execução total do objeto, fazendo-o assim através de lotes dos itens ou unidades autônomas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
FLS Nº 828
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram verificadas contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto de contratação em questão.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra respaldo institucional previsto no Plano de Contratações Anual (PCA), do ano de 2025, da Guarda Civil Metropolitana Do Crato

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de serviços especializados em manutenção mecânica preventiva e corretiva para a frota da Guarda Civil Metropolitana Do Crato permitirá alcançar diversos resultados significativos, entre eles, destaca-se a maior eficiência operacional dos veículos, com redução de interrupções inesperadas nas atividades devido a falhas mecânicas. Além disso, haverá uma otimização dos custos com manutenção, uma vez que a realização de serviços preventivos reduz a necessidade de reparos emergenciais mais onerosos. A qualidade e a segurança dos veículos também serão asseguradas, garantindo que os servidores possam desempenhar suas funções de forma confiável e sem riscos. Outro resultado importante é o prolongamento da vida útil dos veículos, contribuindo para a sustentabilidade econômica e ambiental da frota. Por fim, a melhoria na gestão da manutenção proporcionará maior transparência e controle dos processos, assegurando que as demandas das diversas secretarias sejam atendidas de forma ágil e eficiente.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Antes da assinatura do contrato, a administração adotará as seguintes medidas:

12.1 Selecionar os servidores que integrarão a equipe responsável pela supervisão e gestão do contrato.

12.2 Estabelecer planos de trabalho visando uma execução adequada do contrato.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de que trata este ETP pode gerar impactos ambientais que devem ser considerados e mitigados. A realização de manutenções preventivas contribui para a redução

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
FLS Nº 829

da emissão de gases poluentes, uma vez que mantém os veículos em condições adequadas de funcionamento, otimizando a combustão e reduzindo a liberação de resíduos tóxicos na atmosfera. No entanto, os resíduos gerados durante os serviços, como óleos lubrificantes usados, filtros descartados, peças desgastadas e outros componentes, precisam ser gerenciados de forma responsável, evitando o descarte inadequado no meio ambiente. A escolha de empresas especializadas que sigam as normas ambientais e realizem o manejo correto desses resíduos é essencial para minimizar os impactos negativos. Além disso, a manutenção regular ajuda a evitar vazamentos de fluidos e combustíveis que poderiam contaminar o solo e a água, promovendo uma operação mais sustentável dos veículos.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Com base na análise das necessidades elencadas e considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do Decreto Municipal nº 1602001/2023 – GP e suas alterações, o presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR conclui que a contratação em questão é viável, considerando seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Além disso, em complemento aos requisitos listados, recomendamos o prosseguimento do processo de contratação, uma vez que não foram observados óbices à sua continuidade no formato indicado.

Crato/CE, 24 de janeiro de 2025.

Equipe de planejamento:

Maria Jaline Vieira Melo
Maria Jaline Vieira Melo
Servidora responsável pela elaboração

Fabiane Feitoza Freire
Fabiane Feitoza Freire
Coordenadora Administrativa Financeira

FLS Nº 830

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
Nº 01/2025

1. INTRODUÇÃO

A frota pertencente às diversas secretarias da Prefeitura Municipal do Crato/CE exerce papel fundamental no suporte às atividades administrativas e operacionais, garantindo a prestação de serviços essenciais à população. Para assegurar o pleno funcionamento desses veículos, é imprescindível a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de forma eficiente e em conformidade com as especificações técnicas.

Por conseguinte, o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) objetiva a seleção de uma abordagem técnica e abrangente visando futura e eventual contratação de empresa especializada em manutenção mecânica preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças, na frota de veículos à gasolina/álcool e à diesel, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Isto posto, o presente documento apresenta este ETP, que consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, de modo a assegurar a sua viabilidade (técnica e econômica) e embasar o Termo de Referência, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XX.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A manutenção mecânica, preventiva e corretiva, é necessária para garantir a funcionalidade e a segurança dos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Segurança Pública. Essa manutenção é essencial para prevenir falhas mecânicas que possam comprometer a prestação de serviços públicos.

Além disso, a reposição de peças de forma adequada e dentro dos padrões de qualidade é indispensável para manter o bom desempenho dos veículos, minimizar impactos ambientais e assegurar a disponibilidade contínua dos veículos para atender às demandas da população e das operações administrativas.

FLS Nº 881

Tendo como finalidade a prestação de serviços de excelência, no que diz respeito ao atendimento das mais diversas demandas deste órgão, torna-se extremamente necessário dispor de uma empresa especializada que realize o serviço de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva, periodicamente.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Considerando a complexidade e a importância do processo, a contratação de que trata este documento deve obedecer a condições criteriosamente estabelecidas.

3.1 Requisitos gerais

3.1.1 O processo de contratação precisa ser realizado com total transparência e ética profissional em todas as suas etapas, com vistas a garantir a integridade do processo e evitar conflitos de interesse.

3.1.2 A CONTRATADA deve estar comprometida em cumprir os prazos estabelecidos pela CONTRATANTE.

3.1.3 A CONTRATADA deve agir de acordo com os princípios éticos e morais estabelecidos pela sociedade, evitando qualquer conduta que possa ser considerada antiética ou moralmente questionável.

3.1.4 A CONTRATADA tem que atuar de forma transparente e prestar conta de suas atividades, de modo a garantir a integridade e legalidade de seus processos e resultados.

3.2 Requisitos legais

3.2.1 Atendimento integral às exigências da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1602001/2023 – GP e suas alterações.

3.2.2 A CONTRATADA deve estar devidamente registrada e regularizada conforme legislação vigente.

3.2.3 A CONTRATADA deve estar em conformidade com todas as normas e regulamentações aplicáveis à sua atividade, incluindo normas técnicas, regulamentos profissionais e outras exigências pertinentes.

3.2.4 A CONTRATADA deve arcar com todas as despesas com salários, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.

FLS Nº 837

3.2.5 A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, na execução dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação decorrente dos mesmos.

3.2.6 A CONTRATADA deverá estar devidamente cadastrada e regularizada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) do Governo Federal.

3.3 Requisitos de Manutenção

3.3.1 A CONTRATADA deve responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo reposição de peças.

3.3.2 A equipe técnica deverá estar munida de ferramentas, equipamentos, materiais e utensílios em quantidade necessária que garanta a qualidade na execução dos serviços.

3.3.3 A CONTRATADA deverá manter o local limpo e desimpedido ao término de cada etapa dos serviços de manutenção.

3.3.4 Sempre que for constatada a necessidade de substituição de peças, a CONTRATADA deverá apresentar laudo descritivo do(s) problema(s) e peça(s) defeituosa(s), bem como orçamento detalhado, para prévia aprovação do executor do contrato.

3.3.5 A CONTRATADA deverá prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.3.6 A CONTRATADA abrigar-se-á a refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste documento, no prazo de 30 (trinta) dia(s) contados da sua notificação.

3.3.7 A CONTRATADA deverá garantir que não seja executado qualquer serviço que não esteja solicitado pela CONTRATANTE.

3.4 Requisitos de segurança

3.4.1 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando a execução dos trabalhos durante todo o contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos, indicadores e condições não sejam cumpridos.

3.4.2 A CONTRATADA deverá responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do(s) serviço(s) contratado(s), independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

3.4.3 A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros.

3.4.4 A CONTRATADA deverá providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

3.5 Requisitos de sustentabilidade

3.5.1 A CONTRATADA deve adotar medidas para minimizar o impacto ambiental das suas operações, promovendo o uso racional de seus recursos.

3.5.2 A CONTRATADA deve instituir políticas e práticas que promovam o bem-estar dos seus colaboradores, respeitando os direitos trabalhistas e incentivando a diversidade e inclusão.

3.5.3 A CONTRATADA deve contribuir para o crescimento econômico local e regional, gerando empregos de qualidade, promovendo o desenvolvimento de competências e apoiando a criação de valor na economia.

3.5.4 A CONTRATADA deve estar comprometida com a inovação e a melhoria contínua dos seus serviços, de maneira a buscar constantemente formas de aumentar a eficiência, reduzir os custos e melhorar a qualidade do seu trabalho.

3.5.5 A CONTRATADA deve promover uma cadeia de fornecimento sustentável, dando preferência a fornecedores que compartilhem os mesmos valores de responsabilidade social e ambiental.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram avaliadas contratações semelhantes realizadas por outros órgãos e entidades, mediante consultas a editais diversos, com a finalidade de identificar possíveis novas metodologias, tecnologias ou inovações que pudessem atender, de forma mais eficiente, as demandas da Administração Municipal. No entanto, não foram constatadas alterações significativas relacionadas à execução do objeto no que diz respeito ao papel da empresa a ser contratada.

Observa-se que a modalidade escolhida para a contratação em questão tem se configurado como a mais adequada para as necessidades desta secretaria, conforme a experiência de contratações anteriores e as particularidades dos serviços a serem contratados. A flexibilidade oferecida por esse modelo permite atender a demanda conforme as necessidades específicas, sem comprometer a eficiência e a transparência exigidas nas contratações públicas.

É importante destacar que o fornecimento dos serviços será realizado sob demanda, considerando que a contratação será feita conforme a necessidade da Secretaria, sem a previsão de uma quantidade fixa de serviços. Isso possibilita uma contratação mais eficiente, adaptada às variações de necessidades ao longo do tempo, garantindo a adequada alocação de recursos e a observância dos princípios da Administração Pública.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa para executar serviços especializados em manutenção mecânica preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças, na frota de veículos à gasolina/álcool e à diesel, pertencentes às diversas secretarias do município do Crato/CE, tendo como prazo de vigência do contrato 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, contados a partir da data da sua assinatura.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os serviços e/ou itens a serem contratados estão dispostos na Tabela 01 abaixo:

Tabela 01: Serviços e/ou itens a serem contratados.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.
01	Manutenção de veículos leves – parte mecânica. CATSER: 5860. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: serviços especializados em manutenção mecânica preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças, na frota de veículos à gasolina/álcool pertencentes às diversas	Hora	1

	secretarias da Prefeitura Municipal do Crato/CE. (SERVIÇOS).		
02	Manutenção de veículos leves – parte mecânica. CATSER: 5860. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: serviços especializados em manutenção mecânica preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças, na frota de veículos à gasolina/álcool pertencentes às diversas secretarias da Prefeitura Municipal do Crato/CE. (PEÇAS).	Unidade	1
03	Manutenção e reparo em sistema mecânico de motocicleta. Catser 12599 DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: serviços especializados em manutenção mecânica preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças na frota de motocicletas pertencentes as diversas secretarias da prefeitura municipal do crato/ce. Undade de medida: hora. **(serviços)**catser 12599	Hora	1
04	Manutenção e reparo em sistema mecânico de motocicleta. Catser 12599 DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Serviços especializados em manutenção mecânica preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças na frota de motocicletas pertencentes as diversas secretarias da prefeitura municipal do crato/ce. **(peças)** catser 12599	Unidade	1
05	Manutenção de veículos leves - parte mecânica. Catser 5860 Serviços especializados em manutenção mecânica preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças na frota de veículos à diesel pertencentes as diversas secretarias da prefeitura municipal do crato/ce. (peças) catser 5860	Unidade	1
06	Manutenção de veículos leves - parte mecânica. Catser 5860 Serviços especializados em manutenção mecânica preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças na frota de veículos à diesel pertencentes as diversas secretarias da prefeitura municipal do crato/ce. Unidade de medida: hora. (serviços) catser 5860	Hora	1

Considerando a demanda da Secretaria Municipal de Segurança Pública e os recursos disponíveis para o ano de 2025, foi definido um valor anual estimado, com base na contratação anterior (Contrato nº 2020.10.02.5), para os serviços e/ou itens listados acima, o que pode ser observado na Tabela 02.

Tabela 02: Estimativa de valor anual (R$) dos serviços e/ou itens.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT.
01	Manutenção de veículos leves – parte mecânica. CATSER: 5860. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: serviços especializados em manutenção mecânica preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças, na frota de veículos à gasolina/álcool pertencentes às diversas secretarias da Prefeitura Municipal do Crato/CE. (SERVIÇOS).	R$	R$ 10.000

02	Manutenção de veículos leves – parte mecânica. CATSER: 5860. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: serviços especializados em manutenção mecânica preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças, na frota de veículos à gasolina/álcool pertencentes às diversas secretarias da Prefeitura Municipal do Crato/CE. (PEÇAS).	R$	R$ 10.000
03	Manutenção e reparo em sistema mecânico de motocicleta. Catser 12599 DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: serviços especializados em manutenção mecânica preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças na frota de motocicletas pertencentes as diversas secretarias da prefeitura municipal do crato/ce. Undade de medida: hora. **(serviços)**catser 12599	R$	R$ 5.000
04	Manutenção e reparo em sistema mecânico de motocicleta. Catser 12599 DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Serviços especializados em manutenção mecânica preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças na frota de motocicletas pertencentes as diversas secretarias da prefeitura municipal do crato/ce. **(peças)** catser 12599	R$	R$ 5.000
05	Manutenção de veículos leves - parte mecânica. Catser 5860 Serviços especializados em manutenção mecânica preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças na frota de veículos à diesel pertencentes as diversas secretarias da prefeitura municipal do crato/ce. (peças) catser 5860	R$	R$ 5.000
06	Manutenção de veículos leves - parte mecânica. Catser 5860 Serviços especializados em manutenção mecânica preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças na frota de veículos à diesel pertencentes as diversas secretarias da prefeitura municipal do crato/ce. Unidade de medida: hora. (serviços) catser 5860	R$	R$ 5.000

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor de contratação foi realizada com base em pesquisa feita em contratos anteriores desta pasta, partindo do pressuposto de que não houve alteração de quantidade na frota deste órgão. Deste modo, o valor de contratação será estabelecido com base no maior desconto fornecido pela empresa contratada, partindo de um percentual mínimo de desconto, a ser observado na Tabela 03 abaixo.

Tabela 03: Percentual mínimo de desconto sobre os serviços e/ou itens.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO
01	Manutenção de veículos leves – parte mecânica. CATSER: 5860. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: serviços especializados em manutenção mecânica preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças, na frota de veículos à gasolina/álcool pertencentes às diversas secretarias da Prefeitura Municipal do	11%

	Crato/CE. (SERVIÇOS).	
02	Manutenção de veículos leves – parte mecânica. CATSER: 5860. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: serviços especializados em manutenção mecânica preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças, na frota de veículos à gasolina/álcool pertencentes às diversas secretarias da Prefeitura Municipal do Crato/CE. (PEÇAS).	11%
03	Manutenção e reparo em sistema mecânico de motocicleta. Catser 12599 DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: serviços especializados em manutenção mecânica preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças na frota de motocicletas pertencentes as diversas secretarias da prefeitura municipal do crato/ce. Undade de medida: hora. **(serviços)**catser 12599	11%
04	Manutenção e reparo em sistema mecânico de motocicleta. Catser 12599 DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Serviços especializados em manutenção mecânica preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças na frota de motocicletas pertencentes as diversas secretarias da prefeitura municipal do crato/ce. **(peças)** catser 12599	11%
05	Manutenção de veículos leves - parte mecânica. Catser 5860 Serviços especializados em manutenção mecânica preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças na frota de veículos à diesel pertencentes as diversas secretarias da prefeitura municipal do crato/ce. (peças) catser 5860	11%
06	Manutenção de veículos leves - parte mecânica. Catser 5860 Serviços especializados em manutenção mecânica preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças na frota de veículos à diesel pertencentes as diversas secretarias da prefeitura municipal do crato/ce. Unidade de medida: hora. (serviços) catser 5860	11%

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, o parcelamento da solução se estabelece como um princípio norteador do processo licitatório, desde que essa opção seja tecnicamente viável e se mostre economicamente mais vantajosa. Com base nessa informação, optou-se por realizar essa contratação através de itens/lotes, tendo em vista a possibilidade de divisão do objeto, desde que sejam verificadas as inexistências de prejuízo para o conjunto da solução ou a perda de economia de escala.

Ao realizar essa contratação de forma parcelada, a contratante permitirá ampla participação das partes interessadas, contemplando assim, licitantes que possam não dispor de capacidade para a execução total do objeto, fazendo-o assim através de lotes dos itens ou unidades autônomas.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram verificadas contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto de contratação em questão.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra respaldo institucional previsto no Plano de Contratações Anual (PCA), do ano de 2025, da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de serviços especializados em manutenção mecânica preventiva e corretiva para a frota da Secretaria Municipal de Segurança Pública permitirá alcançar diversos resultados significativos, entre eles, destaca-se a maior eficiência operacional dos veículos, com redução de interrupções inesperadas nas atividades devido a falhas mecânicas. Além disso, haverá uma otimização dos custos com manutenção, uma vez que a realização de serviços preventivos reduz a necessidade de reparos emergenciais mais onerosos. A qualidade e a segurança dos veículos também serão asseguradas, garantindo que os servidores possam desempenhar suas funções de forma confiável e sem riscos. Outro resultado importante é o prolongamento da vida útil dos veículos, contribuindo para a sustentabilidade econômica e ambiental da frota. Por fim, a melhoria na gestão da manutenção proporcionará maior transparência e controle dos processos, assegurando que as demandas das diversas secretarias sejam atendidas de forma ágil e eficiente.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Antes da assinatura do contrato, a administração adotará as seguintes medidas:

12.1 Selecionar os servidores que integrarão a equipe responsável pela supervisão e gestão do contrato.

12.2 Estabelecer planos de trabalho visando uma execução adequada do contrato.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de que trata este ETP pode gerar impactos ambientais que devem ser considerados e mitigados. A realização de manutenções preventivas contribui para a redução da emissão de gases poluentes, uma vez que mantém os veículos em condições adequadas de funcionamento, otimizando a combustão e reduzindo a liberação de resíduos tóxicos na atmosfera. No entanto, os resíduos gerados durante os serviços, como óleos lubrificantes usados, filtros descartados, peças desgastadas e outros componentes, precisam ser gerenciados de forma responsável, evitando o descarte inadequado no meio ambiente. A escolha de empresas especializadas que sigam as normas ambientais e realizem o manejo correto desses resíduos é essencial para minimizar os impactos negativos. Além disso, a manutenção regular ajuda a evitar vazamentos de fluidos e combustíveis que poderiam contaminar o solo e a água, promovendo uma operação mais sustentável dos veículos.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Com base na análise das necessidades elencadas e considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do Decreto Municipal nº 1602001/2023 – GP e suas alterações, o presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR conclui que a contratação em questão é viável, considerando seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Além disso, em complemento aos requisitos listados, recomendamos o prosseguimento do processo de contratação, uma vez que não foram observados óbices à sua continuidade no formato indicado.

Crato/CE, 24 de janeiro de 2025

Equipe de planejamento:

Maria Jaline Vieira Melo
Servidora responsável pela elaboração

Fabiane Feitoza Freire
Coordenadora Administrativa Financeira

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
Nº 01/2025

1. INTRODUÇÃO

A frota pertencente às diversas secretarias da Prefeitura Municipal do Crato/CE exerce papel fundamental no suporte às atividades administrativas e operacionais, garantindo a prestação de serviços essenciais à população. Para assegurar o pleno funcionamento desses veículos, é imprescindível a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de forma eficiente e em conformidade com as especificações técnicas.

Por conseguinte, o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) objetiva a seleção de uma abordagem técnica e abrangente visando futura e eventual contratação de empresa especializada em manutenção mecânica preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças, na frota de veículos à gasolina/álcool e à diesel, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Isto posto, o presente documento apresenta este ETP, que consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, de modo a assegurar a sua viabilidade (técnica e econômica) e embasar o Termo de Referência, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XX.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A manutenção mecânica, preventiva e corretiva, é necessária para garantir a funcionalidade e a segurança dos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Segurança Pública. Essa manutenção é essencial para prevenir falhas mecânicas que possam comprometer a prestação de serviços públicos.

Além disso, a reposição de peças de forma adequada e dentro dos padrões de qualidade é indispensável para manter o bom desempenho dos veículos, minimizar impactos ambientais e assegurar a disponibilidade contínua dos veículos para atender às demandas da população e das operações administrativas.

Tendo como finalidade a prestação de serviços de excelência, no que diz respeito ao atendimento das mais diversas demandas deste órgão, torna-se extremamente necessário dispor de uma empresa especializada que realize o serviço de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva, periodicamente.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Considerando a complexidade e a importância do processo, a contratação de que trata este documento deve obedecer a condições criteriosamente estabelecidas.

3.1 Requisitos gerais

3.1.1 O processo de contratação precisa ser realizado com total transparência e ética profissional em todas as suas etapas, com vistas a garantir a integridade do processo e evitar conflitos de interesse.

3.1.2 A CONTRATADA deve estar comprometida em cumprir os prazos estabelecidos pela CONTRATANTE.

3.1.3 A CONTRATADA deve agir de acordo com os princípios éticos e morais estabelecidos pela sociedade, evitando qualquer conduta que possa ser considerada antiética ou moralmente questionável.

3.1.4 A CONTRATADA tem que atuar de forma transparente e prestar conta de suas atividades, de modo a garantir a integridade e legalidade de seus processos e resultados.

3.2 Requisitos legais

3.2.1 Atendimento integral às exigências da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1602001/2023 – GP e suas alterações.

3.2.2 A CONTRATADA deve estar devidamente registrada e regularizada conforme legislação vigente.

3.2.3 A CONTRATADA deve estar em conformidade com todas as normas e regulamentações aplicáveis à sua atividade, incluindo normas técnicas, regulamentos profissionais e outras exigências pertinentes.

3.2.4 A CONTRATADA deve arcar com todas as despesas com salários, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.

3.2.5 A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, na execução dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação decorrente dos mesmos.

3.2.6 A CONTRATADA deverá estar devidamente cadastrada e regularizada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) do Governo Federal.

3.3 Requisitos de Manutenção

3.3.1 A CONTRATADA deve responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo reposição de peças.

3.3.2 A equipe técnica deverá estar munida de ferramentas, equipamentos, materiais e utensílios em quantidade necessária que garanta a qualidade na execução dos serviços.

3.3.3 A CONTRATADA deverá manter o local limpo e desimpedido ao término de cada etapa dos serviços de manutenção.

3.3.4 Sempre que for constatada a necessidade de substituição de peças, a CONTRATADA deverá apresentar laudo descritivo do(s) problema(s) e peça(s) defeituosa(s), bem como orçamento detalhado, para prévia aprovação do executor do contrato.

3.3.5 A CONTRATADA deverá prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.3.6 A CONTRATADA abrigar-se-á a refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste documento, no prazo de 30 (trinta) dia(s) contados da sua notificação.

3.3.7 A CONTRATADA deverá garantir que não seja executado qualquer serviço que não esteja solicitado pela CONTRATANTE.

3.4 Requisitos de segurança

3.4.1 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando a execução dos trabalhos durante todo o contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos, indicadores e condições não sejam cumpridos.

3.4.2 A CONTRATADA deverá responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do(s) serviço(s) contratado(s), independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

3.4.3 A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros.

3.4.4 A CONTRATADA deverá providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

3.5 Requisitos de sustentabilidade

3.5.1 A CONTRATADA deve adotar medidas para minimizar o impacto ambiental das suas operações, promovendo o uso racional de seus recursos.

3.5.2 A CONTRATADA deve instituir políticas e práticas que promovam o bem-estar dos seus colaboradores, respeitando os direitos trabalhistas e incentivando a diversidade e inclusão.

3.5.3 A CONTRATADA deve contribuir para o crescimento econômico local e regional, gerando empregos de qualidade, promovendo o desenvolvimento de competências e apoiando a criação de valor na economia.

3.5.4 A CONTRATADA deve estar comprometida com a inovação e a melhoria contínua dos seus serviços, de maneira a buscar constantemente formas de aumentar a eficiência, reduzir os custos e melhorar a qualidade do seu trabalho.

3.5.5 A CONTRATADA deve promover uma cadeia de fornecimento sustentável, dando preferência a fornecedores que compartilhem os mesmos valores de responsabilidade social e ambiental.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram avaliadas contratações semelhantes realizadas por outros órgãos e entidades, mediante consultas a editais diversos, com a finalidade de identificar possíveis novas metodologias, tecnologias ou inovações que pudessem atender, de forma mais eficiente, as demandas da Administração Municipal. No entanto, não foram constatadas alterações significativas relacionadas à execução do objeto no que diz respeito ao papel da empresa a ser contratada.

Observa-se que a modalidade escolhida para a contratação em questão tem se configurado como a mais adequada para as necessidades desta secretaria, conforme a experiência de contratações anteriores e as particularidades dos serviços a serem contratados. A flexibilidade oferecida por esse modelo permite atender a demanda conforme as necessidades específicas, sem comprometer a eficiência e a transparência exigidas nas contratações públicas.

É importante destacar que o fornecimento dos serviços será realizado sob demanda, considerando que a contratação será feita conforme a necessidade da Secretaria, sem a previsão de uma quantidade fixa de serviços. Isso possibilita uma contratação mais eficiente, adaptada às variações de necessidades ao longo do tempo, garantindo a adequada alocação de recursos e a observância dos princípios da Administração Pública.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa para executar serviços especializados em manutenção mecânica preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças, na frota de veículos à gasolina/álcool e à diesel, pertencentes às diversas secretarias do município do Crato/CE, tendo como prazo de vigência do contrato 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, contados a partir da data da sua assinatura.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os serviços e/ou itens a serem contratados estão dispostos na Tabela 01 abaixo:

Tabela 01: Serviços e/ou itens a serem contratados.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.
01	Manutenção de veículos leves – parte mecânica. CATSER: 5860. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: serviços especializados em manutenção mecânica preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças, na frota de veículos à gasolina/álcool pertencentes às diversas	Hora	1

	secretarias da Prefeitura Municipal do Crato/CE. (SERVIÇOS).		
02	Manutenção de veículos leves – parte mecânica. CATSER: 5860. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: serviços especializados em manutenção mecânica preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças, na frota de veículos à gasolina/álcool pertencentes às diversas secretarias da Prefeitura Municipal do Crato/CE. (PEÇAS).	Unidade	1
03	Manutenção e reparo em sistema mecânico de motocicleta. Catser 12599 DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: serviços especializados em manutenção mecânica preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças na frota de motocicletas pertencentes as diversas secretarias da prefeitura municipal do crato/ce. Undade de medida: hora. **(serviços)**catser 12599	Hora	1
04	Manutenção e reparo em sistema mecânico de motocicleta. Catser 12599 DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Serviços especializados em manutenção mecânica preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças na frota de motocicletas pertencentes as diversas secretarias da prefeitura municipal do crato/ce. **(peças)** catser 12599	Unidade	1
05	Manutenção de veículos leves - parte mecânica. Catser 5860 Serviços especializados em manutenção mecânica preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças na frota de veículos à diesel pertencentes as diversas secretarias da prefeitura municipal do crato/ce. (peças) catser 5860	Unidade	1
06	Manutenção de veículos leves - parte mecânica. Catser 5860 Serviços especializados em manutenção mecânica preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças na frota de veículos à diesel pertencentes as diversas secretarias da prefeitura municipal do crato/ce. Unidade de medida: hora. (serviços) catser 5860	Hora	1

Considerando a demanda da Secretaria Municipal de Segurança Pública e os recursos disponíveis para o ano de 2025, foi definido um valor anual estimado, com base na contratação anterior (Contrato nº 2020.10.02.5), para os serviços e/ou itens listados acima, o que pode ser observado na Tabela 02.

Tabela 02: Estimativa de valor anual (R$) dos serviços e/ou itens.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT.
01	Manutenção de veículos leves – parte mecânica. CATSER: 5860. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: serviços especializados em manutenção mecânica preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças, na frota de veículos à gasolina/álcool pertencentes às diversas secretarias da Prefeitura Municipal do Crato/CE. (SERVIÇOS).	R$	R$ 10.000

02	Manutenção de veículos leves – parte mecânica. CATSER: 5860. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: serviços especializados em manutenção mecânica preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças, na frota de veículos à gasolina/álcool pertencentes às diversas secretarias da Prefeitura Municipal do Crato/CE. (PEÇAS).	R$	R$ 10.000
03	Manutenção e reparo em sistema mecânico de motocicleta. Catser 12599 DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: serviços especializados em manutenção mecânica preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças na frota de motocicletas pertencentes as diversas secretarias da prefeitura municipal do crato/ce. Undade de medida: hora. **(serviços)**catser 12599	R$	R$ 5.000
04	Manutenção e reparo em sistema mecânico de motocicleta. Catser 12599 DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Serviços especializados em manutenção mecânica preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças na frota de motocicletas pertencentes as diversas secretarias da prefeitura municipal do crato/ce. **(peças)** catser 12599	R$	R$ 5.000
05	Manutenção de veículos leves - parte mecânica. Catser 5860 Serviços especializados em manutenção mecânica preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças na frota de veículos à diesel pertencentes as diversas secretarias da prefeitura municipal do crato/ce. (peças) catser 5860	R$	R$ 5.000
06	Manutenção de veículos leves - parte mecânica. Catser 5860 Serviços especializados em manutenção mecânica preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças na frota de veículos à diesel pertencentes as diversas secretarias da prefeitura municipal do crato/ce. Unidade de medida: hora. (serviços) catser 5860	R$	R$ 5.000

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor de contratação foi realizada com base em pesquisa feita em contratos anteriores desta pasta, partindo do pressuposto de que não houve alteração de quantidade na frota deste órgão. Deste modo, o valor de contratação será estabelecido com base no maior desconto fornecido pela empresa contratada, partindo de um percentual mínimo de desconto, a ser observado na Tabela 03 abaixo.

Tabela 03: Percentual mínimo de desconto sobre os serviços e/ou itens.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO
01	Manutenção de veículos leves – parte mecânica. CATSER: 5860. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: serviços especializados em manutenção mecânica preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças, na frota de veículos à gasolina/álcool pertencentes às diversas secretarias da Prefeitura Municipal do	11%

	Crato/CE. (SERVIÇOS).	
02	Manutenção de veículos leves – parte mecânica. CATSER: 5860. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: serviços especializados em manutenção mecânica preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças, na frota de veículos à gasolina/álcool pertencentes às diversas secretarias da Prefeitura Municipal do Crato/CE. (PEÇAS).	11%
03	Manutenção e reparo em sistema mecânico de motocicleta. Catser 12599 DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: serviços especializados em manutenção mecânica preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças na frota de motocicletas pertencentes as diversas secretarias da prefeitura municipal do crato/ce. Undade de medida: hora. **(serviços)**catser 12599	11%
04	Manutenção e reparo em sistema mecânico de motocicleta. Catser 12599 DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Serviços especializados em manutenção mecânica preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças na frota de motocicletas pertencentes as diversas secretarias da prefeitura municipal do crato/ce. **(peças)** catser 12599	11%
05	Manutenção de veículos leves - parte mecânica. Catser 5860 Serviços especializados em manutenção mecânica preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças na frota de veículos à diesel pertencentes as diversas secretarias da prefeitura municipal do crato/ce. (peças) catser 5860	11%
06	Manutenção de veículos leves - parte mecânica. Catser 5860 Serviços especializados em manutenção mecânica preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças na frota de veículos à diesel pertencentes as diversas secretarias da prefeitura municipal do crato/ce. Unidade de medida: hora. (serviços) catser 5860	11%

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, o parcelamento da solução se estabelece como um princípio norteador do processo licitatório, desde que essa opção seja tecnicamente viável e se mostre economicamente mais vantajosa. Com base nessa informação, optou-se por realizar essa contratação através de itens/lotes, tendo em vista a possibilidade de divisão do objeto, desde que sejam verificadas as inexistências de prejuízo para o conjunto da solução ou a perda de economia de escala.

Ao realizar essa contratação de forma parcelada, a contratante permitirá ampla participação das partes interessadas, contemplando assim, licitantes que possam não dispor de capacidade para a execução total do objeto, fazendo-o assim através de lotes dos itens ou unidades autônomas.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram verificadas contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto de contratação em questão.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra respaldo institucional previsto no Plano de Contratações Anual (PCA), do ano de 2025, da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de serviços especializados em manutenção mecânica preventiva e corretiva para a frota da Secretaria Municipal de Segurança Pública permitirá alcançar diversos resultados significativos, entre eles, destaca-se a maior eficiência operacional dos veículos, com redução de interrupções inesperadas nas atividades devido a falhas mecânicas. Além disso, haverá uma otimização dos custos com manutenção, uma vez que a realização de serviços preventivos reduz a necessidade de reparos emergenciais mais onerosos. A qualidade e a segurança dos veículos também serão asseguradas, garantindo que os servidores possam desempenhar suas funções de forma confiável e sem riscos. Outro resultado importante é o prolongamento da vida útil dos veículos, contribuindo para a sustentabilidade econômica e ambiental da frota. Por fim, a melhoria na gestão da manutenção proporcionará maior transparência e controle dos processos, assegurando que as demandas das diversas secretarias sejam atendidas de forma ágil e eficiente.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Antes da assinatura do contrato, a administração adotará as seguintes medidas:

12.1 Selecionar os servidores que integrarão a equipe responsável pela supervisão e gestão do contrato.

12.2 Estabelecer planos de trabalho visando uma execução adequada do contrato.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de que trata este ETP pode gerar impactos ambientais que devem ser considerados e mitigados. A realização de manutenções preventivas contribui para a redução da emissão de gases poluentes, uma vez que mantém os veículos em condições adequadas de funcionamento, otimizando a combustão e reduzindo a liberação de resíduos tóxicos na atmosfera. No entanto, os resíduos gerados durante os serviços, como óleos lubrificantes usados, filtros descartados, peças desgastadas e outros componentes, precisam ser gerenciados de forma responsável, evitando o descarte inadequado no meio ambiente. A escolha de empresas especializadas que sigam as normas ambientais e realizem o manejo correto desses resíduos é essencial para minimizar os impactos negativos. Além disso, a manutenção regular ajuda a evitar vazamentos de fluidos e combustíveis que poderiam contaminar o solo e a água, promovendo uma operação mais sustentável dos veículos.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Com base na análise das necessidades elencadas e considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do Decreto Municipal nº 1602001/2023 – GP e suas alterações, o presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR conclui que a contratação em questão é viável, considerando seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Além disso, em complemento aos requisitos listados, recomendamos o prosseguimento do processo de contratação, uma vez que não foram observados óbices à sua continuidade no formato indicado.

Crato/CE, 24 de janeiro de 2025

Equipe de planejamento:

Maria Jaline Vieira Melo
Servidora responsável pela elaboração

Fabiane Feitoza Freire
Coordenadora Administrativa Financeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
FLS Nº 850
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
GUARDA CIVIL METROPOLITANA DO CRATO
Nº 03/2025

1. INTRODUÇÃO

A frota pertencente às diversas secretarias da Prefeitura Municipal do Crato/CE exerce papel fundamental no suporte às atividades administrativas e operacionais, garantindo a prestação de serviços essenciais à população. Para assegurar o pleno funcionamento desses veículos, é imprescindível a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de forma eficiente e em conformidade com as especificações técnicas.

Por conseguinte, o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) objetiva a seleção de uma abordagem técnica e abrangente visando futura e eventual contratação de empresa especializada em manutenção mecânica preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças, na frota de veículos à gasolina/álcool e à diesel, para atender as necessidades da Guarda Civil Metropolitana Do Crato. Isto posto, o presente documento apresenta este ETP, que consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, de modo a assegurar a sua viabilidade (técnica e econômica) e embasar o Termo de Referência, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6°, inciso XX.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A manutenção mecânica, preventiva e corretiva, é necessária para garantir a funcionalidade e a segurança dos veículos pertencentes à frota da Guarda Civil Metropolitana Do Crato. Essa manutenção é essencial para prevenir falhas mecânicas que possam comprometer a prestação de serviços públicos.

Além disso, a reposição de peças de forma adequada e dentro dos padrões de qualidade é indispensável para manter o bom desempenho dos veículos, minimizar impactos ambientais e assegurar a disponibilidade contínua dos veículos para atender às demandas da população e das operações administrativas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
FLS Nº 851
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Tendo como finalidade a prestação de serviços de excelência, no que diz respeito ao atendimento das mais diversas demandas deste órgão, torna-se extremamente necessário dispor de uma empresa especializada que realize o serviço de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva, periodicamente.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Considerando a complexidade e a importância do processo, a contratação de que trata este documento deve obedecer a condições criteriosamente estabelecidas.

3.1 Requisitos gerais

3.1.1 O processo de contratação precisa ser realizado com total transparência e ética profissional em todas as suas etapas, com vistas a garantir a integridade do processo e evitar conflitos de interesse.

3.1.2 A CONTRATADA deve estar comprometida em cumprir os prazos estabelecidos pela CONTRATANTE.

3.1.3 A CONTRATADA deve agir de acordo com os princípios éticos e morais estabelecidos pela sociedade, evitando qualquer conduta que possa ser considerada antiética ou moralmente questionável.

3.1.4 A CONTRATADA tem que atuar de forma transparente e prestar conta de suas atividades, de modo a garantir a integridade e legalidade de seus processos e resultados.

3.2 Requisitos legais

3.2.1 Atendimento integral às exigências da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1602001/2023 – GP e suas alterações.

3.2.2 A CONTRATADA deve estar devidamente registrada e regularizada conforme legislação vigente.

3.2.3 A CONTRATADA deve estar em conformidade com todas as normas e regulamentações aplicáveis à sua atividade, incluindo normas técnicas, regulamentos profissionais e outras exigências pertinentes.

3.2.4 A CONTRATADA deve arcar com todas as despesas com salários, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
FLS Nº 852
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

3.2.5 A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, na execução dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação decorrente dos mesmos.

3.2.6 A CONTRATADA deverá estar devidamente cadastrada e regularizada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) do Governo Federal.

3.3 Requisitos de Manutenção

3.3.1 A CONTRATADA deve responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo reposição de peças.

3.3.2 A equipe técnica deverá estar munida de ferramentas, equipamentos, materiais e utensílios em quantidade necessária que garanta a qualidade na execução dos serviços.

3.3.3 A CONTRATADA deverá manter o local limpo e desimpedido ao término de cada etapa dos serviços de manutenção.

3.3.4 Sempre que for constatada a necessidade de substituição de peças, a CONTRATADA deverá apresentar laudo descritivo do(s) problema(s) e peça(s) defeituosa(s), bem como orçamento detalhado, para prévia aprovação do executor do contrato.

3.3.5 A CONTRATADA deverá prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.3.6 A CONTRATADA abrigar-se-á a refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste documento, no prazo de 30 (trinta) dia(s) contados da sua notificação.

3.3.7 A CONTRATADA deverá garantir que não seja executado qualquer serviço que não esteja solicitado pela CONTRATANTE.

3.4 Requisitos de segurança

3.4.1 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando a execução dos trabalhos durante todo o contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos, indicadores e condições não sejam cumpridos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
FLS Nº 853
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

3.4.2 A CONTRATADA deverá responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do(s) serviço(s) contratado(s), independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

3.4.3 A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros.

3.4.4 A CONTRATADA deverá providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

3.5 Requisitos de sustentabilidade

3.5.1 A CONTRATADA deve adotar medidas para minimizar o impacto ambiental das suas operações, promovendo o uso racional de seus recursos.

3.5.2 A CONTRATADA deve instituir políticas e práticas que promovam o bem-estar dos seus colaboradores, respeitando os direitos trabalhistas e incentivando a diversidade e inclusão.

3.5.3 A CONTRATADA deve contribuir para o crescimento econômico local e regional, gerando empregos de qualidade, promovendo o desenvolvimento de competências e apoiando a criação de valor na economia.

3.5.4 A CONTRATADA deve estar comprometida com a inovação e a melhoria contínua dos seus serviços, de maneira a buscar constantemente formas de aumentar a eficiência, reduzir os custos e melhorar a qualidade do seu trabalho.

3.5.5 A CONTRATADA deve promover uma cadeia de fornecimento sustentável, dando preferência a fornecedores que compartilhem os mesmos valores de responsabilidade social e ambiental.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
FLS Nº 864
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Foram avaliadas contratações semelhantes realizadas por outros órgãos e entidades, mediante consultas a editais diversos, com a finalidade de identificar possíveis novas metodologias, tecnologias ou inovações que pudessem atender, de forma mais eficiente, as demandas da Administração Municipal. No entanto, não foram constatadas alterações significativas relacionadas à execução do objeto no que diz respeito ao papel da empresa a ser contratada.

Observa-se que a modalidade escolhida para a contratação em questão tem se configurado como a mais adequada para as necessidades desta secretaria, conforme a experiência de contratações anteriores e as particularidades dos serviços a serem contratados. A flexibilidade oferecida por esse modelo permite atender a demanda conforme as necessidades específicas, sem comprometer a eficiência e a transparência exigidas nas contratações públicas.

É importante destacar que o fornecimento dos serviços será realizado sob demanda, considerando que a contratação será feita conforme a necessidade da Secretaria, sem a previsão de uma quantidade fixa de serviços. Isso possibilita uma contratação mais eficiente, adaptada às variações de necessidades ao longo do tempo, garantindo a adequada alocação de recursos e a observância dos princípios da Administração Pública.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa para executar serviços especializados em manutenção mecânica preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças, na frota de veículos à gasolina/álcool e à diesel, pertencentes às diversas secretarias do município do Crato/CE, tendo como prazo de vigência do contrato 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, contados a partir da data da sua assinatura.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os serviços e/ou itens a serem contratados estão dispostos na Tabela 01 abaixo:

Tabela 01: Serviços e/ou itens a serem contratados.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.
01	Manutenção de veículos leves – parte mecânica. CATSER: 5860. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: serviços especializados em manutenção mecânica preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças, na frota de veículos à gasolina/álcool pertencentes às diversas	Hora	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
FLS Nº 355
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

	secretarias da Prefeitura Municipal do Crato/CE. (SERVIÇOS).		
02	Manutenção de veículos leves – parte mecânica. CATSER: 5860. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: serviços especializados em manutenção mecânica preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças, na frota de veículos à gasolina/álcool pertencentes às diversas secretarias da Prefeitura Municipal do Crato/CE. (PEÇAS).	Unidade	1
03	Manutenção e reparo em sistema mecânico de motocicleta. Catser 12599 DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: serviços especializados em manutenção mecânica preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças na frota de motocicletas pertencentes as diversas secretarias da prefeitura municipal do crato/ce. Undade de medida: hora. **(serviços)**catser 12599	Hora	1
04	Manutenção e reparo em sistema mecânico de motocicleta. Catser 12599 DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Serviços especializados em manutenção mecânica preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças na frota de motocicletas pertencentes as diversas secretarias da prefeitura municipal do crato/ce. **(peças)** catser 12599	Unidade	1
05	Manutenção de veículos leves - parte mecânica. Catser 5860 Serviços especializados em manutenção mecânica preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças na frota de veículos à diesel pertencentes as diversas secretarias da prefeitura municipal do crato/ce. (peças) catser 5860	Unidade	1
06	Manutenção de veículos leves - parte mecânica. Catser 5860 Serviços especializados em manutenção mecânica preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças na frota de veículos à diesel pertencentes as diversas secretarias da prefeitura municipal do crato/ce. Unidade de medida: hora. (serviços) catser 5860	Hora	1

Considerando a demanda da Guarda Civil Metropolitana Do Crato e os recursos disponíveis para o ano de 2025, foi definido um valor anual estimado, com base na contratação anterior (Contrato nº 2020.10.02.5), para os serviços e/ou itens listados acima, o que pode ser observado na Tabela 02.

Tabela 02: Estimativa de valor anual (R$) dos serviços e/ou itens.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT.
01	Manutenção de veículos leves – parte mecânica. CATSER: 5860. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: serviços especializados em manutenção mecânica preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças, na frota de veículos à gasolina/álcool pertencentes às diversas secretarias da Prefeitura Municipal do Crato/CE. (SERVIÇOS).	R$	R$ 30.000

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
FLS Nº 856
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

02	Manutenção de veículos leves – parte mecânica. CATSER: 5860. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: serviços especializados em manutenção mecânica preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças, na frota de veículos à gasolina/álcool pertencentes às diversas secretarias da Prefeitura Municipal do Crato/CE. (PEÇAS).	R$	R$ 30.000
03	Manutenção e reparo em sistema mecânico de motocicleta. Catser 12599 DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: serviços especializados em manutenção mecânica preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças na frota de motocicletas pertencentes as diversas secretarias da prefeitura municipal do crato/ce. Undade de medida: hora. **(serviços)**catser 12599	R$	R$ 30.000
04	Manutenção e reparo em sistema mecânico de motocicleta. Catser 12599 DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Serviços especializados em manutenção mecânica preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças na frota de motocicletas pertencentes as diversas secretarias da prefeitura municipal do crato/ce. **(peças)** catser 12599	R$	R$ 30.000
05	Manutenção de veículos leves - parte mecânica. Catser 5860 Serviços especializados em manutenção mecânica preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças na frota de veículos à diesel pertencentes as diversas secretarias da prefeitura municipal do crato/ce. (peças) catser 5860	R$	R$ 10.000
06	Manutenção de veículos leves - parte mecânica. Catser 5860 Serviços especializados em manutenção mecânica preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças na frota de veículos à diesel pertencentes as diversas secretarias da prefeitura municipal do crato/ce. Unidade de medida: hora. (serviços) catser 5860	R$	R$ 10.000

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor de contratação foi realizada com base em pesquisa feita em contratos anteriores desta pasta, partindo do pressuposto de que não houve alteração de quantidade na frota deste órgão. Deste modo, o valor de contratação será estabelecido com base no maior desconto fornecido pela empresa contratada, partindo de um percentual mínimo de desconto, a ser observado na Tabela 03 abaixo.

Tabela 03: Percentual mínimo de desconto sobre os serviços e/ou itens.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO
01	Manutenção de veículos leves – parte mecânica. CATSER: 5860. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: serviços especializados em manutenção mecânica preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças, na frota de veículos à gasolina/álcool pertencentes às diversas secretarias da Prefeitura Municipal do	11%

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
FLS Nº 857
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

	Crato/CE. (SERVIÇOS).	
02	Manutenção de veículos leves – parte mecânica. CATSER: 5860. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: serviços especializados em manutenção mecânica preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças, na frota de veículos à gasolina/álcool pertencentes às diversas secretarias da Prefeitura Municipal do Crato/CE. (PEÇAS).	11%
03	Manutenção e reparo em sistema mecânico de motocicleta. Catser 12599 DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: serviços especializados em manutenção mecânica preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças na frota de motocicletas pertencentes as diversas secretarias da prefeitura municipal do crato/ce. Undade de medida: hora. **(serviços)**catser 12599	11%
04	Manutenção e reparo em sistema mecânico de motocicleta. Catser 12599 DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Serviços especializados em manutenção mecânica preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças na frota de motocicletas pertencentes as diversas secretarias da prefeitura municipal do crato/ce. **(peças)** catser 12599	11%
05	Manutenção de veículos leves - parte mecânica. Catser 5860 Serviços especializados em manutenção mecânica preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças na frota de veículos à diesel pertencentes as diversas secretarias da prefeitura municipal do crato/ce. (peças) catser 5860	11%
06	Manutenção de veículos leves - parte mecânica. Catser 5860 Serviços especializados em manutenção mecânica preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças na frota de veículos à diesel pertencentes as diversas secretarias da prefeitura municipal do crato/ce. Unidade de medida: hora. (serviços) catser 5860	11%

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, o parcelamento da solução se estabelece como um princípio norteador do processo licitatório, desde que essa opção seja tecnicamente viável e se mostre economicamente mais vantajosa. Com base nessa informação, optou-se por realizar essa contratação através de itens/lotes, tendo em vista a possibilidade de divisão do objeto, desde que sejam verificadas as inexistências de prejuízo para o conjunto da solução ou a perda de economia de escala.

Ao realizar essa contratação de forma parcelada, a contratante permitirá ampla participação das partes interessadas, contemplando assim, licitantes que possam não dispor de capacidade para a execução total do objeto, fazendo-o assim através de lotes dos itens ou unidades autônomas.

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
FLS Nº
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram verificadas contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto de contratação em questão.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra respaldo institucional previsto no Plano de Contratações Anual (PCA), do ano de 2025, da Guarda Civil Metropolitana Do Crato

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de serviços especializados em manutenção mecânica preventiva e corretiva para a frota da Guarda Civil Metropolitana Do Crato permitirá alcançar diversos resultados significativos, entre eles, destaca-se a maior eficiência operacional dos veículos, com redução de interrupções inesperadas nas atividades devido a falhas mecânicas. Além disso, haverá uma otimização dos custos com manutenção, uma vez que a realização de serviços preventivos reduz a necessidade de reparos emergenciais mais onerosos. A qualidade e a segurança dos veículos também serão asseguradas, garantindo que os servidores possam desempenhar suas funções de forma confiável e sem riscos. Outro resultado importante é o prolongamento da vida útil dos veículos, contribuindo para a sustentabilidade econômica e ambiental da frota. Por fim, a melhoria na gestão da manutenção proporcionará maior transparência e controle dos processos, assegurando que as demandas das diversas secretarias sejam atendidas de forma ágil e eficiente.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Antes da assinatura do contrato, a administração adotará as seguintes medidas:

12.1 Selecionar os servidores que integrarão a equipe responsável pela supervisão e gestão do contrato.

12.2 Estabelecer planos de trabalho visando uma execução adequada do contrato.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de que trata este ETP pode gerar impactos ambientais que devem ser considerados e mitigados. A realização de manutenções preventivas contribui para a redução

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS Nº 859

da emissão de gases poluentes, uma vez que mantém os veículos em condições adequadas de funcionamento, otimizando a combustão e reduzindo a liberação de resíduos tóxicos na atmosfera. No entanto, os resíduos gerados durante os serviços, como óleos lubrificantes usados, filtros descartados, peças desgastadas e outros componentes, precisam ser gerenciados de forma responsável, evitando o descarte inadequado no meio ambiente. A escolha de empresas especializadas que sigam as normas ambientais e realizem o manejo correto desses resíduos é essencial para minimizar os impactos negativos. Além disso, a manutenção regular ajuda a evitar vazamentos de fluidos e combustíveis que poderiam contaminar o solo e a água, promovendo uma operação mais sustentável dos veículos.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Com base na análise das necessidades elencadas e considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do Decreto Municipal nº 1602001/2023 – GP e suas alterações, o presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR conclui que a contratação em questão é viável, considerando seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Além disso, em complemento aos requisitos listados, recomendamos o prosseguimento do processo de contratação, uma vez que não foram observados óbices à sua continuidade no formato indicado.

Crato/CE, 24 de janeiro de 2025.

Equipe de planejamento:

Maria Jaline Vieira Melo
Servidora responsável pela elaboração

Fabiane Feitoza Freire
Coordenadora Administrativa Financeira

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEMUTRAN
Nº 02/2025

1. INTRODUÇÃO

A frota pertencente às diversas secretarias da Prefeitura Municipal do Crato/CE exerce papel fundamental no suporte às atividades administrativas e operacionais, garantindo a prestação de serviços essenciais à população. Para assegurar o pleno funcionamento desses veículos, é imprescindível a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de forma eficiente e em conformidade com as especificações técnicas.

Por conseguinte, o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) objetiva a seleção de uma abordagem técnica e abrangente visando futura e eventual contratação de empresa especializada em manutenção mecânica preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças, na frota de veículos à gasolina/álcool e à diesel, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Trânsito- DEMUTRAN. Isto posto, o presente documento apresenta este ETP, que consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, de modo a assegurar a sua viabilidade (técnica e econômica) e embasar o Termo de Referência, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XX.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A manutenção mecânica, preventiva e corretiva, é necessária para garantir a funcionalidade e a segurança dos veículos pertencentes à frota do Departamento Municipal de Trânsito- DEMUTRAN. Essa manutenção é essencial para prevenir falhas mecânicas que possam comprometer a prestação de serviços públicos.

Além disso, a reposição de peças de forma adequada e dentro dos padrões de qualidade é indispensável para manter o bom desempenho dos veículos, minimizar impactos ambientais e assegurar a disponibilidade contínua dos veículos para atender às demandas da população e das operações administrativas.

Tendo como finalidade a prestação de serviços de excelência, no que diz respeito ao atendimento das mais diversas demandas deste órgão, torna-se extremamente necessário dispor de uma empresa especializada que realize o serviço de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva, periodicamente.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS Nº 861
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Considerando a complexidade e a importância do processo, a contratação de que trata este documento deve obedecer a condições criteriosamente estabelecidas.

3.1 Requisitos gerais

3.1.1 O processo de contratação precisa ser realizado com total transparência e ética profissional em todas as suas etapas, com vistas a garantir a integridade do processo e evitar conflitos de interesse.

3.1.2 A CONTRATADA deve estar comprometida em cumprir os prazos estabelecidos pela CONTRATANTE.

3.1.3 A CONTRATADA deve agir de acordo com os princípios éticos e morais estabelecidos pela sociedade, evitando qualquer conduta que possa ser considerada antiética ou moralmente questionável.

3.1.4 A CONTRATADA tem que atuar de forma transparente e prestar conta de suas atividades, de modo a garantir a integridade e legalidade de seus processos e resultados.

3.2 Requisitos legais

3.2.1 Atendimento integral às exigências da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1602001/2023 – GP e suas alterações.

3.2.2 A CONTRATADA deve estar devidamente registrada e regularizada conforme legislação vigente.

3.2.3 A CONTRATADA deve estar em conformidade com todas as normas e regulamentações aplicáveis à sua atividade, incluindo normas técnicas, regulamentos profissionais e outras exigências pertinentes.

3.2.4 A CONTRATADA deve arcar com todas as despesas com salários, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.

3.2.5 A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, na execução dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação decorrente dos mesmos.

3.2.6 A CONTRATADA deverá estar devidamente cadastrada e regularizada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) do Governo Federal.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS Nº 462
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

3.3 Requisitos de Manutenção

3.3.1 A CONTRATADA deve responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo reposição de peças.

3.3.2 A equipe técnica deverá estar munida de ferramentas, equipamentos, materiais e utensílios em quantidade necessária que garanta a qualidade na execução dos serviços.

3.3.3 A CONTRATADA deverá manter o local limpo e desimpedido ao término de cada etapa dos serviços de manutenção.

3.3.4 Sempre que for constatada a necessidade de substituição de peças, a CONTRATADA deverá apresentar laudo descritivo do(s) problema(s) e peça(s) defeituosa(s), bem como orçamento detalhado, para prévia aprovação do executor do contrato.

3.3.5 A CONTRATADA deverá prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.3.6 A CONTRATADA abrigar-se-á a refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste documento, no prazo de 30 (trinta) dia(s) contados da sua notificação.

3.3.7 A CONTRATADA deverá garantir que não seja executado qualquer serviço que não esteja solicitado pela CONTRATANTE.

3.4 Requisitos de segurança

3.4.1 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando a execução dos trabalhos durante todo o contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos, indicadores e condições não sejam cumpridos.

3.4.2 A CONTRATADA deverá responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do(s) serviço(s) contratado(s), independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

3.4.3 A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
FLS Nº 863
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros.

3.4.4 A CONTRATADA deverá providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

3.5 Requisitos de sustentabilidade

3.5.1 A CONTRATADA deve adotar medidas para minimizar o impacto ambiental das suas operações, promovendo o uso racional de seus recursos.

3.5.2 A CONTRATADA deve instituir políticas e práticas que promovam o bem-estar dos seus colaboradores, respeitando os direitos trabalhistas e incentivando a diversidade e inclusão.

3.5.3 A CONTRATADA deve contribuir para o crescimento econômico local e regional, gerando empregos de qualidade, promovendo o desenvolvimento de competências e apoiando a criação de valor na economia.

3.5.4 A CONTRATADA deve estar comprometida com a inovação e a melhoria contínua dos seus serviços, de maneira a buscar constantemente formas de aumentar a eficiência, reduzir os custos e melhorar a qualidade do seu trabalho.

3.5.5 A CONTRATADA deve promover uma cadeia de fornecimento sustentável, dando preferência a fornecedores que compartilhem os mesmos valores de responsabilidade social e ambiental.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram avaliadas contratações semelhantes realizadas por outros órgãos e entidades, mediante consultas a editais diversos, com a finalidade de identificar possíveis novas metodologias, tecnologias ou inovações que pudessem atender, de forma mais eficiente, as demandas da Administração Municipal. No entanto, não foram constatadas alterações significativas relacionadas à execução do objeto no que diz respeito ao papel da empresa a ser contratada.

Observa-se que a modalidade escolhida para a contratação em questão tem se configurado como a mais adequada para as necessidades desta secretaria, conforme a experiência de contratações anteriores e as particularidades dos serviços a serem contratados. A flexibilidade oferecida por esse modelo permite atender a demanda conforme as

necessidades específicas, sem comprometer a eficiência e a transparência exigidas nas contratações públicas.

É importante destacar que o fornecimento dos serviços será realizado sob demanda, considerando que a contratação será feita conforme a necessidade da Secretaria, sem a previsão de uma quantidade fixa de serviços. Isso possibilita uma contratação mais eficiente, adaptada às variações de necessidades ao longo do tempo, garantindo a adequada alocação de recursos e a observância dos princípios da Administração Pública.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa para executar serviços especializados em manutenção mecânica preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças, na frota de veículos à gasolina/álcool e à diesel, pertencentes às diversas secretarias do município do Crato/CE, tendo como prazo de vigência do contrato 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, contados a partir da data da sua assinatura.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os serviços e/ou itens a serem contratados estão dispostos na Tabela 01 abaixo:

Tabela 01: Serviços e/ou itens a serem contratados.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.
01	Manutenção de veículos leves – parte mecânica. CATSER: 5860. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: serviços especializados em manutenção mecânica preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças, na frota de veículos à gasolina/álcool pertencentes às diversas secretarias da Prefeitura Municipal do Crato/CE. (SERVIÇOS).	Hora	1
02	Manutenção de veículos leves – parte mecânica. CATSER: 5860. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: serviços especializados em manutenção mecânica preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças, na frota de veículos à gasolina/álcool pertencentes às diversas secretarias da Prefeitura Municipal do Crato/CE. (PEÇAS).	Unidade	1
03	Manutenção e reparo em sistema mecânico de motocicleta. Catser 12599 DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: serviços especializados em manutenção mecânica preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças na frota de motocicletas pertencentes as diversas secretarias da prefeitura municipal do crato/ce. Undade de medida: hora. **(serviços)**catser 12599	Hora	1
04	Manutenção e reparo em sistema mecânico de motocicleta. Catser 12599 DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Serviços especializados em manutenção mecânica preventiva e corretiva, incluindo	Unidade	1

	reposição de peças na frota de motocicletas pertencentes as diversas secretarias da prefeitura municipal do crato/ce. **(peças)** catser 12599		
05	Manutenção de veículos leves - parte mecânica. Catser 5860 Serviços especializados em manutenção mecânica preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças na frota de veículos à diesel pertencentes as diversas secretarias da prefeitura municipal do crato/ce. (peças) catser 5860	Unidade	1
06	Manutenção de veículos leves - parte mecânica. Catser 5860 Serviços especializados em manutenção mecânica preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças na frota de veículos à diesel pertencentes as diversas secretarias da prefeitura municipal do crato/ce. Unidade de medida: hora. (serviços) catser 5860	Hora	1

Considerando a demanda do Departamento Municipal de Trânsito- DEMUTRAN e os recursos disponíveis para o ano de 2025, foi definido um valor anual estimado, com base na contratação anterior (Contrato nº 2020.10.02.5), para os serviços e/ou itens listados acima, o que pode ser observado na Tabela 02.

Tabela 02: Estimativa de valor anual (R$) dos serviços e/ou itens.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT.
01	Manutenção de veículos leves – parte mecânica. CATSER: 5860. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: serviços especializados em manutenção mecânica preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças, na frota de veículos à gasolina/álcool pertencentes às diversas secretarias da Prefeitura Municipal do Crato/CE. (SERVIÇOS).	R$	R$ 20.000
02	Manutenção de veículos leves – parte mecânica. CATSER: 5860. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: serviços especializados em manutenção mecânica preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças, na frota de veículos à gasolina/álcool pertencentes às diversas secretarias da Prefeitura Municipal do Crato/CE. (PEÇAS).	R$	R$ 20.000
03	Manutenção e reparo em sistema mecânico de motocicleta. Catser 12599 DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: serviços especializados em manutenção mecânica preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças na frota de motocicletas pertencentes as diversas secretarias da prefeitura municipal do crato/ce. Undade de medida: hora. **(serviços)**catser 12599	R$	R$ 20.000
04	Manutenção e reparo em sistema mecânico de motocicleta. Catser 12599 DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Serviços especializados em manutenção mecânica preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças na frota de motocicletas pertencentes as diversas secretarias da prefeitura municipal do crato/ce. **(peças)** catser 12599	R$	R$ 20.000

05	Manutenção de veículos leves - parte mecânica. Catser 5860 Serviços especializados em manutenção mecânica preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças na frota de veículos à diesel pertencentes as diversas secretarias da prefeitura municipal do crato/ce. (peças) catser 5860	R$	R$ 20.000
06	Manutenção de veículos leves - parte mecânica. Catser 5860 Serviços especializados em manutenção mecânica preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças na frota de veículos à diesel pertencentes as diversas secretarias da prefeitura municipal do crato/ce. Unidade de medida: hora. (serviços) catser 5860	R$	R$ 20.000

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor de contratação foi realizada com base em pesquisa feita em contratos anteriores desta pasta, partindo do pressuposto de que não houve alteração de quantidade na frota deste órgão. Deste modo, o valor de contratação será estabelecido com base no maior desconto fornecido pela empresa contratada, partindo de um percentual mínimo de desconto, a ser observado na Tabela 03 abaixo.

Tabela 03: Percentual mínimo de desconto sobre os serviços e/ou itens.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO
01	Manutenção de veículos leves – parte mecânica. CATSER: 5860. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: serviços especializados em manutenção mecânica preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças, na frota de veículos à gasolina/álcool pertencentes às diversas secretarias da Prefeitura Municipal do Crato/CE. (SERVIÇOS).	11%
02	Manutenção de veículos leves – parte mecânica. CATSER: 5860. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: serviços especializados em manutenção mecânica preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças, na frota de veículos à gasolina/álcool pertencentes às diversas secretarias da Prefeitura Municipal do Crato/CE. (PEÇAS).	11%
03	Manutenção e reparo em sistema mecânico de motocicleta. Catser 12599 DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: serviços especializados em manutenção mecânica preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças na frota de motocicletas pertencentes as diversas secretarias da prefeitura municipal do crato/ce. Undade de medida: hora. **(serviços)**catser 12599	11%
04	Manutenção e reparo em sistema mecânico de motocicleta. Catser 12599 DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Serviços especializados em manutenção mecânica preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças na frota de motocicletas pertencentes as diversas secretarias da prefeitura municipal do crato/ce. **(peças)** catser 12599	11%
05	Manutenção de veículos leves - parte mecânica. Catser 5860 Serviços especializados em manutenção mecânica preventiva e corretiva,	11%

	incluindo reposição de peças na frota de veículos à diesel pertencentes as diversas secretarias da prefeitura municipal do crato/ce. (peças) catser 5860	
06	Manutenção de veículos leves - parte mecânica. Catser 5860 Serviços especializados em manutenção mecânica preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças na frota de veículos à diesel pertencentes as diversas secretarias da prefeitura municipal do crato/ce. Unidade de medida: hora. (serviços) catser 5860	11%

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, o parcelamento da solução se estabelece como um princípio norteador do processo licitatório, desde que essa opção seja tecnicamente viável e se mostre economicamente mais vantajosa. Com base nessa informação, optou-se por realizar essa contratação através de itens/lotes, tendo em vista a possibilidade de divisão do objeto, desde que sejam verificadas as inexistências de prejuízo para o conjunto da solução ou a perda de economia de escala.

Ao realizar essa contratação de forma parcelada, a contratante permitirá ampla participação das partes interessadas, contemplando assim, licitantes que possam não dispor de capacidade para a execução total do objeto, fazendo-o assim através de lotes dos itens ou unidades autônomas.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram verificadas contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto de contratação em questão.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra respaldo institucional previsto no Plano de Contratações Anual (PCA), do ano de 2025, do Departamento Municipal de Trânsito- DEMUTRAN.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de serviços especializados em manutenção mecânica preventiva e corretiva para a frota do Departamento Municipal de Trânsito- DEMUTRAN permitirá alcançar diversos resultados significativos, entre eles, destaca-se a maior eficiência operacional dos veículos, com redução de interrupções inesperadas nas atividades devido a falhas mecânicas. Além disso, haverá uma otimização dos custos com manutenção, uma vez que a realização de serviços preventivos reduz a necessidade de reparos emergenciais mais onerosos. A qualidade e a segurança dos veículos também serão asseguradas, garantindo que os servidores possam desempenhar suas funções de forma confiável e sem riscos. Outro resultado importante é o

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS Nº 368

prolongamento da vida útil dos veículos, contribuindo para a sustentabilidade econômica e ambiental da frota. Por fim, a melhoria na gestão da manutenção proporcionará maior transparência e controle dos processos, assegurando que as demandas das diversas secretarias sejam atendidas de forma ágil e eficiente.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Antes da assinatura do contrato, a administração adotará as seguintes medidas:

12.1 Selecionar os servidores que integrarão a equipe responsável pela supervisão e gestão do contrato.

12.2 Estabelecer planos de trabalho visando uma execução adequada do contrato.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de que trata este ETP pode gerar impactos ambientais que devem ser considerados e mitigados. A realização de manutenções preventivas contribui para a redução da emissão de gases poluentes, uma vez que mantém os veículos em condições adequadas de funcionamento, otimizando a combustão e reduzindo a liberação de resíduos tóxicos na atmosfera. No entanto, os resíduos gerados durante os serviços, como óleos lubrificantes usados, filtros descartados, peças desgastadas e outros componentes, precisam ser gerenciados de forma responsável, evitando o descarte inadequado no meio ambiente. A escolha de empresas especializadas que sigam as normas ambientais e realizem o manejo correto desses resíduos é essencial para minimizar os impactos negativos. Além disso, a manutenção regular ajuda a evitar vazamentos de fluidos e combustíveis que poderiam contaminar o solo e a água, promovendo uma operação mais sustentável dos veículos.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Com base na análise das necessidades elencadas e considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do Decreto Municipal nº 1602001/2023 – GP e suas alterações, o presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR conclui que a contratação em questão é viável, considerando seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Além disso, em complemento aos requisitos listados, recomendamos o prosseguimento do processo de contratação, uma vez que não foram observados óbices à sua continuidade no formato indicado.

Crato/CE, 24 de janeiro de 2025.

Equipe de planejamento:

Maria Jaline Vieira Melo
Maria Jaline Vieira Melo
Servidora responsável pela elaboração

Fabiane Feitoza Freire
Fabiane Feitoza Freire
Coordenadora Administrativa Financeira

FLS Nº 870

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEMUTRAN
Nº 02/2025

1. INTRODUÇÃO

A frota pertencente às diversas secretarias da Prefeitura Municipal do Crato/CE exerce papel fundamental no suporte às atividades administrativas e operacionais, garantindo a prestação de serviços essenciais à população. Para assegurar o pleno funcionamento desses veículos, é imprescindível a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de forma eficiente e em conformidade com as especificações técnicas.

Por conseguinte, o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) objetiva a seleção de uma abordagem técnica e abrangente visando futura e eventual contratação de empresa especializada em manutenção mecânica preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças, na frota de veículos à gasolina/álcool e à diesel, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Trânsito- DEMUTRAN. Isto posto, o presente documento apresenta este ETP, que consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, de modo a assegurar a sua viabilidade (técnica e econômica) e embasar o Termo de Referência, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6°, inciso XX.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A manutenção mecânica, preventiva e corretiva, é necessária para garantir a funcionalidade e a segurança dos veículos pertencentes à frota do Departamento Municipal de Trânsito- DEMUTRAN. Essa manutenção é essencial para prevenir falhas mecânicas que possam comprometer a prestação de serviços públicos.

Além disso, a reposição de peças de forma adequada e dentro dos padrões de qualidade é indispensável para manter o bom desempenho dos veículos, minimizar impactos ambientais e assegurar a disponibilidade contínua dos veículos para atender às demandas da população e das operações administrativas.

Tendo como finalidade a prestação de serviços de excelência, no que diz respeito ao atendimento das mais diversas demandas deste órgão, torna-se extremamente necessário dispor de uma empresa especializada que realize o serviço de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva, periodicamente.

FLS Nº 31

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Considerando a complexidade e a importância do processo, a contratação de que trata este documento deve obedecer a condições criteriosamente estabelecidas.

3.1 Requisitos gerais

3.1.1 O processo de contratação precisa ser realizado com total transparência e ética profissional em todas as suas etapas, com vistas a garantir a integridade do processo e evitar conflitos de interesse.

3.1.2 A CONTRATADA deve estar comprometida em cumprir os prazos estabelecidos pela CONTRATANTE.

3.1.3 A CONTRATADA deve agir de acordo com os princípios éticos e morais estabelecidos pela sociedade, evitando qualquer conduta que possa ser considerada antiética ou moralmente questionável.

3.1.4 A CONTRATADA tem que atuar de forma transparente e prestar conta de suas atividades, de modo a garantir a integridade e legalidade de seus processos e resultados.

3.2 Requisitos legais

3.2.1 Atendimento integral às exigências da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1602001/2023 – GP e suas alterações.

3.2.2 A CONTRATADA deve estar devidamente registrada e regularizada conforme legislação vigente.

3.2.3 A CONTRATADA deve estar em conformidade com todas as normas e regulamentações aplicáveis à sua atividade, incluindo normas técnicas, regulamentos profissionais e outras exigências pertinentes.

3.2.4 A CONTRATADA deve arcar com todas as despesas com salários, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.

3.2.5 A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, na execução dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação decorrente dos mesmos.

3.2.6 A CONTRATADA deverá estar devidamente cadastrada e regularizada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) do Governo Federal.

FLS Nº 872

3.3 Requisitos de Manutenção

3.3.1 A CONTRATADA deve responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo reposição de peças.

3.3.2 A equipe técnica deverá estar munida de ferramentas, equipamentos, materiais e utensílios em quantidade necessária que garanta a qualidade na execução dos serviços.

3.3.3 A CONTRATADA deverá manter o local limpo e desimpedido ao término de cada etapa dos serviços de manutenção.

3.3.4 Sempre que for constatada a necessidade de substituição de peças, a CONTRATADA deverá apresentar laudo descritivo do(s) problema(s) e peça(s) defeituosa(s), bem como orçamento detalhado, para prévia aprovação do executor do contrato.

3.3.5 A CONTRATADA deverá prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.3.6 A CONTRATADA abrigar-se-á a refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste documento, no prazo de 30 (trinta) dia(s) contados da sua notificação.

3.3.7 A CONTRATADA deverá garantir que não seja executado qualquer serviço que não esteja solicitado pela CONTRATANTE.

3.4 Requisitos de segurança

3.4.1 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando a execução dos trabalhos durante todo o contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos, indicadores e condições não sejam cumpridos.

3.4.2 A CONTRATADA deverá responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do(s) serviço(s) contratado(s), independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

3.4.3 A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e

FLS Nº 873

inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros.

3.4.4 A CONTRATADA deverá providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

3.5 Requisitos de sustentabilidade

3.5.1 A CONTRATADA deve adotar medidas para minimizar o impacto ambiental das suas operações, promovendo o uso racional de seus recursos.

3.5.2 A CONTRATADA deve instituir políticas e práticas que promovam o bem-estar dos seus colaboradores, respeitando os direitos trabalhistas e incentivando a diversidade e inclusão.

3.5.3 A CONTRATADA deve contribuir para o crescimento econômico local e regional, gerando empregos de qualidade, promovendo o desenvolvimento de competências e apoiando a criação de valor na economia.

3.5.4 A CONTRATADA deve estar comprometida com a inovação e a melhoria contínua dos seus serviços, de maneira a buscar constantemente formas de aumentar a eficiência, reduzir os custos e melhorar a qualidade do seu trabalho.

3.5.5 A CONTRATADA deve promover uma cadeia de fornecimento sustentável, dando preferência a fornecedores que compartilhem os mesmos valores de responsabilidade social e ambiental.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram avaliadas contratações semelhantes realizadas por outros órgãos e entidades, mediante consultas a editais diversos, com a finalidade de identificar possíveis novas metodologias, tecnologias ou inovações que pudessem atender, de forma mais eficiente, as demandas da Administração Municipal. No entanto, não foram constatadas alterações significativas relacionadas à execução do objeto no que diz respeito ao papel da empresa a ser contratada.

Observa-se que a modalidade escolhida para a contratação em questão tem se configurado como a mais adequada para as necessidades desta secretaria, conforme a experiência de contratações anteriores e as particularidades dos serviços a serem contratados. A flexibilidade oferecida por esse modelo permite atender a demanda conforme as

necessidades específicas, sem comprometer a eficiência e a transparência exigidas nas contratações públicas.

É importante destacar que o fornecimento dos serviços será realizado sob demanda, considerando que a contratação será feita conforme a necessidade da Secretaria, sem a previsão de uma quantidade fixa de serviços. Isso possibilita uma contratação mais eficiente, adaptada às variações de necessidades ao longo do tempo, garantindo a adequada alocação de recursos e a observância dos princípios da Administração Pública.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa para executar serviços especializados em manutenção mecânica preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças, na frota de veículos à gasolina/álcool e à diesel, pertencentes às diversas secretarias do município do Crato/CE, tendo como prazo de vigência do contrato 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, contados a partir da data da sua assinatura.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os serviços e/ou itens a serem contratados estão dispostos na Tabela 01 abaixo:

Tabela 01: Serviços e/ou itens a serem contratados.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.
01	Manutenção de veículos leves – parte mecânica. CATSER: 5860. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: serviços especializados em manutenção mecânica preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças, na frota de veículos à gasolina/álcool pertencentes às diversas secretarias da Prefeitura Municipal do Crato/CE. (SERVIÇOS).	Hora	1
02	Manutenção de veículos leves – parte mecânica. CATSER: 5860. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: serviços especializados em manutenção mecânica preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças, na frota de veículos à gasolina/álcool pertencentes às diversas secretarias da Prefeitura Municipal do Crato/CE. (PEÇAS).	Unidade	1
03	Manutenção e reparo em sistema mecânico de motocicleta. Catser 12599 DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: serviços especializados em manutenção mecânica preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças na frota de motocicletas pertencentes as diversas secretarias da prefeitura municipal do crato/ce. Undade de medida: hora. **(serviços)**catser 12599	Hora	1
04	Manutenção e reparo em sistema mecânico de motocicleta. Catser 12599 DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Serviços especializados em manutenção mecânica preventiva e corretiva, incluindo	Unidade	1

	reposição de peças na frota de motocicletas pertencentes as diversas secretarias da prefeitura municipal do crato/ce. **(peças)** catser 12599		
05	Manutenção de veículos leves - parte mecânica. Catser 5860 Serviços especializados em manutenção mecânica preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças na frota de veículos à diesel pertencentes as diversas secretarias da prefeitura municipal do crato/ce. (peças) catser 5860	Unidade	1
06	Manutenção de veículos leves - parte mecânica. Catser 5860 Serviços especializados em manutenção mecânica preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças na frota de veículos à diesel pertencentes as diversas secretarias da prefeitura municipal do crato/ce. Unidade de medida: hora. (serviços) catser 5860	Hora	1

Considerando a demanda do Departamento Municipal de Trânsito- DEMUTRAN e os recursos disponíveis para o ano de 2025, foi definido um valor anual estimado, com base na contratação anterior (Contrato nº 2020.10.02.5), para os serviços e/ou itens listados acima, o que pode ser observado na Tabela 02.

Tabela 02: Estimativa de valor anual (R$) dos serviços e/ou itens.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT.
01	Manutenção de veículos leves – parte mecânica. CATSER: 5860. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: serviços especializados em manutenção mecânica preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças, na frota de veículos à gasolina/álcool pertencentes às diversas secretarias da Prefeitura Municipal do Crato/CE. (SERVIÇOS).	R$	R$ 20.000
02	Manutenção de veículos leves – parte mecânica. CATSER: 5860. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: serviços especializados em manutenção mecânica preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças, na frota de veículos à gasolina/álcool pertencentes às diversas secretarias da Prefeitura Municipal do Crato/CE. (PEÇAS).	R$	R$ 20.000
03	Manutenção e reparo em sistema mecânico de motocicleta. Catser 12599 DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: serviços especializados em manutenção mecânica preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças na frota de motocicletas pertencentes as diversas secretarias da prefeitura municipal do crato/ce. Undade de medida: hora. **(serviços)**catser 12599	R$	R$ 20.000
04	Manutenção e reparo em sistema mecânico de motocicleta. Catser 12599 DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Serviços especializados em manutenção mecânica preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças na frota de motocicletas pertencentes as diversas secretarias da prefeitura municipal do crato/ce. **(peças)** catser 12599	R$	R$ 20.000